

# **MUNICÍPIO DO SEIXAL**

## **CÂMARA MUNICIPAL**



**ATA N.º 06**

**Reunião ordinária realizada a  
Vinte e dois de março de dois mil e  
dezoito**

**SEIXAL**

**- ORIGINAL -**



74+ ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 22 DE MARÇO DE 2018

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito realizou-se pelas 15.25 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

#### I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

**O Senhor José Manuel Encarnação**, apresentou um projeto pessoal na área da restauração, uma roulotte de produtos alentejanos que pretende instalar junto à Baía do Seixal. Irá requerer por escrito os locais onde pretende instalar a roulotte.

**A Senhora Sónia Pedro**, disse que a CMS mandou encerrar a Hamburgueria Alfaia, essa ordem foi desrespeitada, pretende saber o que irá acontecer seguidamente.

**A Senhora Piedade da Conceição Moraes**, reforçou a situação anterior referente à mesma Hamburgueria Alfaia.

**O Senhor António Amadeu Estriga**, queixou-se da poluição sonora feita pelo Zoom Lounge Bar, há música até às 6h00 da manhã, quando têm licença apenas até às 24h00.

**O Senhor António Lança (sócio da empresa Tronicom Lda.)**, referiu os danos causados nas instalações da empresa, supra referida, causados pela rede pública de esgotos. O incidente reporta-se a maio de 2017, fez participação ao seguro da CMS em janeiro de 2018.

**O Senhor Carlos Alexandre Veigas**, solicitou informações acerca dos procedimentos para a legalização do lote sito na Avenida dos Redondos, nº 77 (antigo lote 193).

**O Senhor Joel Lira**, trouxe vários assuntos relacionados com o Dia Mundial da Poesia; Quinta da Maria Pires; Rua de S. Francisco – Amora; Páteo da Carroça; Pavimentação C.C. de Amora e Rotunda – Fogueteiro (passadeiras /Lidl).

**O Senhor Luís Filipe Martins Barreiros**, referiu a situação do Mercado da Cruz de Pau; Esfinge no Bar de Amora; O Boletim Municipal não é recebido na sua rua; Sumidouros entupidos na Av. da Seixalhada.

**O Senhor Luís Miguel Marques Louro**, reportou o uso abusivo de água, SGD: E/16977/2015. – Proc. 209/2015. O processo irá prescrever em 30/03/2018, é a terceira vez que coloca a situação e ninguém ainda lhe respondeu por escrito.

**O Senhor José Turbulento**, referiu a persistência da situação do trânsito na Av. da Marisol.



74+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

A Senhora Bárbara Maria da Conceição Vitoreira, continua a aguardar pela ligação do contador de água.

### II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Tomada de posição:** “Melhor Programação Cultural Autárquica 2017” – reconhecimento de um projeto de democratização cultural”

#### Tomada de Posição

##### **Prémio “Melhor Programação Cultural Autárquica 2017” – reconhecimento de um projeto de democratização cultural**

A Sociedade Portuguesa de Autores atribuiu no dia 20 de Março, o Prémio de “Melhor Programação Cultural Autárquica 2017” à Câmara Municipal do Seixal.

Para o Concelho do Seixal, este Prémio, mais do que um reconhecimento, é um estímulo para procurarmos ir ainda mais longe na promoção e oferta cultural e no incentivo à criação cultural nas suas diferentes expressões.

Um trabalho que não seria possível realizar, sem uma equipa de trabalhadores empenhados, com grande capacidade e criatividade, assente na parceria virtuosa com o Movimento Associativo Cultural do nosso Concelho, onde se destacam as cinco coletividades centenárias e as suas Bandas Filarmónicas.

Destaque para o Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural, em elaboração, que traduz a política cultural em vários eixos, para além da programação cultural, a leitura pública, os equipamento culturais e a arte pública, assim como a visão prospectiva do papel da cultura para o desenvolvimento do concelho.

Trabalho de parceria que assenta no Conselho Municipal de Cultura, criado como espaço de referência para a participação do movimento associativo cultural na política cultural do município, e que realizamos também com a Comunidade Escolar e com a Juventude, desenvolvendo projetos nas mais diversas áreas culturais.

Pretendemos prosseguir a aposta na Cultura, com um ambicioso programa de investimento onde se destacam o lançamento do Festival de Street Art do Seixal como espaço de afirmação de novas expressões de arte urbana; o apoio aos jovens artistas, através da dinamização do espaço ArteJovem; a abertura e dinamização da oficina coletiva Armazém 56-ArteSx na Mundet já em Abril próximo, para artistas e artesãos do concelho; o início da construção do Centro Internacional de Medalha Contemporânea na Quinta da Fidalga, em Arrentela; a construção de um Centro de Interpretação Patrimonial e Ambiental no Parque Urbano de Miratejo, valorizando o monumento nacional da Olaria Romana do Brasileiro-Rouxinol; o lançamento do concurso para a construção do Centro Cultural de Amora; o desenvolvimento da componente oficial da Oficina de Artes Manuel Cargaleiro; a centralização do acervo cultural e patrimonial do Município do Seixal, através de uma nova fase de requalificação do património edificado na Mundet e requalificação do Fórum Cultural do Seixal; a conservação do património dos vários núcleos do Ecomuseu, bem como das Embarcações Tradicionais.

Nestes termos a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 22 de março de 2018, considera fundamental, saudar os trabalhadores, o movimento associativo cultural e todos aqueles que contribuíram para o Prémio atribuído pela Sociedade Portuguesa de Autores e através destes, saudar toda a população do Município do Seixal, como usufruária desta política cultural que pretendemos prosseguir.

A Câmara Municipal do Seixal, considera ainda que a Cultura representa um potencial e um valor insubstituíveis de desenvolvimento, de libertação e emancipação, individual, social e nacional, pelo que continuará a reivindicar junto da Administração Central:

1. A assunção e aplicação de medidas consideradas urgentes para que a intervenção das autarquias locais no campo cultural, pensada de modo transversal, seja suportada por um



24+

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

quadro normativo e orçamental adequado que possibilite a promoção de «políticas específicas para a área da cultura que garantam o acesso universal à fruição, às práticas, aos recursos e aos processos culturais, promovendo a diversidade cultural, a salvaguarda do património e a criação artística.»:

2. A necessidade de um verdadeiro quadro de apoios do poder central para o Movimento Associativo Popular;
3. A Isenção de IVA na aquisição de instrumentos musicais;
4. A garantia de meios financeiros para a recuperação de património histórico do Concelho;
5. A necessidade de uma política de valorização patrimonial dos monumentos classificados da propriedade do Estado, como é o caso do alto-forno da Siderurgia Nacional.
6. A criação de mecanismos plurianuais de financiamento à programação cultural descentralizada e à cooperação cultural.

A tomada de posição foi subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e por todos os Senhores Vereadores presentes, com exceção dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, apresentou a tomada de posição, realçando o contributo dos trabalhadores municipais, ligados à área da cultura, na obtenção deste prémio.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, subscreveu a tomada de posição, não podendo deixar de apresentar algumas considerações sobre a mesma:

1. O BE concorda com alguns considerandos da tomada de posição.
2. Sendo o prémio atribuído à programação cultural de 2017, cujas realizações mais importantes destacadas, e que estão na base da atribuição do prémio, se repetem de ano para ano pelo que não se entende porque só agora a SPA conseguiu reconhecer o seu mérito.
3. Uma coisa é reconhecer que a Câmara Municipal do Seixal, desenvolve uma política cultural com realizações de mérito, como por exemplo o Festival Internacional Seixal Jazz, o Março Jovem, a Mostra Cultural Associativa, o Festival de Teatro, o Drive in Art, outra coisa bem diferente é considerar que essa programação é a melhor de todos os concelhos do país.
4. O Bloco considera, por exemplo, que a programação cultural do Fórum Cultural do Seixal é pobre nas áreas da música, do teatro e do cinema. Ao longo do ano vários espetáculos têm assistências reduzidíssimas resultantes em muitos casos de uma deficiente divulgação pública da sua realização.
5. O Bloco não conhece os critérios nos quais se baseou a SPA para atribuição do prémio em referência e mesmo quando deles tiver, se vier a ter conhecimento, não está obrigado a com eles concordar. Nem a SPA detém o exclusivo de determinar o que é cultura.

O Senhor Vereador Manuel Pires, felicitou a Câmara Municipal por este reconhecimento pelo trabalho realizado na área da cultura, exortando à promoção da cultura junto dos mais jovens, sobretudo nas escolas. Lamentou que todos os vereadores não tivessem sido convidados a estar presentes aquando da entrega do prémio.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, destacou também o facto dos vereadores do PS não terem sido convidados para a cerimónia de entrega do prémio. É de opinião que não basta a realização de espetáculos e que é necessário valorizar mais a cultura local.

O Senhor Vereador Marco Fernandes, considerou o prémio importante, mas deveria ter sido mais valorizado na tomada de posição o trabalho de todos, incluindo a oposição e a anterior vereadora da cultura. Disse que o PCP está sempre a reivindicar obra ao governo, mas tal não se comprehende quando o património cultural do concelho está longe de se encontrar todo qualificado.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, mostrou-se triste por este prémio ter criado azia entre alguns membros da oposição. Referiu que o trabalho na área da cultura realizado no concelho do Seixal pela Câmara Municipal e demais parceiros associativos, tem sido excelente, sobretudo por ser



not  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

feito sem qualquer apoio do poder central. Ainda nesta cerimónia de entrega dos prémios ficou bem patente a falta de uma política governativa cultural, pois as críticas ao governo vieram de quase todos os agentes culturais do país.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, disse que um povo sem acesso à cultura não é livre, e destacou a importância da atribuição deste prémio à Câmara Municipal do Seixal.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, referiu a sua satisfação com o prémio, que há muito era merecido. O desenvolvimento cultural será sempre uma obra inacabada neste concelho, no entanto, a Constituição da República Portuguesa atribui essa competência ao Estado. Relevou as críticas dos diferentes setores da sociedade à política cultural do governo.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, explicou, em declaração de voto, que o PS não poderia subscrever a tomada de posição por considerar que aspetos do documento ‘são inexequíveis’, “e não embarcamos em jogos em que pretendam levar-nos, embora considerando muito importante este tipo de prémios”.

**O Senhor Vereador Marco Teles Fernandes**, alertou para os problemas detetados nas obras de requalificação das estradas “a cargo de uma empresa que tem vindo a ganhar os concursos por ajuste direto por apresentar preços mais baixos, mas que depois não cumpre prazos e em cujos trabalhos surgem problemas como abatimentos”.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, explicou que “têm existido abatimentos também noutras obras porque não ocorreu a compactação devida, e agora temos estas chuvas intensas”.

**O Senhor Vereador Nuno Moreira**, referiu a necessidade de um levantamento do património romano do concelho, sobretudo na zona da Quinta do Rouxinol, Corroios, e ainda na vila romana da Quinta de S. João, na Arrentela. “Esta é uma herança histórica praticamente única no país”, disse.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, explicou que “foi já ali feito um levantamento, onde foram encontrados alguns itens e ficou tapado para sua proteção porque não havia verbas para continuar a investigação arqueológica mas esperamos retomar essa pesquisa”.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, frisou que recebeu uma notificação dos responsáveis da Escola EB1 da Arrentela porque continua a chover nas salas, situação que já terá sido reportada em Dezembro à Câmara Municipal, ressalvando também a necessidade de “angariar investidores para o tal futuro do turismo que o senhor presidente defende em artigos de opinião”.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, frisou que “todos os problemas estão identificados, embora se tenham intensificado com o mau tempo, mas iremos efetuar algumas obras de reparação nas pausas da Páscoa e do Verão”.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, destacou os problemas do estado das estradas em Corroios “sobretudo na Rua Cidade de Almada e Avenida Vale de Milhaços”, e questionou sobre a possibilidade da autarquia “seguir o exemplo da Câmara Municipal do Montijo, que tomou posse do parque de estacionamento da Transtejo”.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, respondeu que “temos vindo a negociar com a empresa, estamos a preparar um protocolo com a empresa, tendo em conta essa possibilidade que a empresa abriu com a outra autarquia”.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

167

Q

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 084/2018, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

#### 1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 075/2018** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques de 21 a 28 de março.

➤ **Informação nº 076/2018** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, Dr. José Faias, dando cumprimento à alínea d) do Despacho nº 2420-PCM/2017, referente ao mês de fevereiro, das despesas de fundo de maneio, arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 076-A/2018** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, Dr. José Faias, dando cumprimento à alínea d) dos Despachos nºs 2420-PCM/2017, 2593-PCM/2017 e 307-PCM/2018, referente ao mês de fevereiro, das despesas de fundo de maneio.

➤ **Informação nº 077/2018** – Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 22 de fevereiro a 06 de março.

- ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (290/VJG/2018-54/C/80-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO-LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO; 291/VJG/2018-12/C/92-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO - LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO; 292/VJG/2018-41/C/82-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO - LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO; 293/VJG/2018-6/C/90-FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO - LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO; 342/VJG/2018-66/B/18-BAIA DO TEJO, SA/PEDIDO DE CERTIDÃO DE ABATE DE ÁREA PARA CEDÊNCIA DE VIA PÚBLICA).

- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS

SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (304/VJG/2018-5/G/97-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF43-44-83 E 84/ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO E ÀS CONDIÇÕES DE ALVARÁ; 309/VJG/2018-3/A/92-MARIA PAULA DE SOUSA MARTINHO CHARNECA/ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (273/VJG/2018-15/G/97-GRAÇA MARIA DUARTE ARRENEGA CANELO/PEDIDO DE CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 279/VJG/2018-43/G/96-JULIO INACIO FILIPE/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 280/VJG/2018-43/G/96-JULIO INACIO FILIPE/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 281/VJG/2018-12/G/99-FERNANDA FERREIRA CLARA MOTA DA SILVA/ PEDIDO DE CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 282/VJG/2018-5/G/98-MARIA DO CARMO MAGALHÃES DE CARVALHO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 283/VJG/2018-3/G/97-JORGE MARIA COLAÇO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 285/VJG/2018-3/G/97-JORGE MARIA COLAÇO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 297/VJG/2018-15/G/97-GRAÇA MARIA DUARTE ARRENEGA CANELO/PEDIDO DE CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA; 333/VJG/2018-43/G/96-HORACIO DA CONCEIÇÃO QUARESMA/ PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 337/VJG/2018-45/G/96-ANTÓNIO MANUEL ALVES/PEDIDO CANCELAMENTO DE ÓNUS HIPOTECA; 338/VJG/2018-45/G/96-ANTÓNIO MANUEL ALVES/PEDIOD CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

747  
?

COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (271/VJG/2018-5/G/98-  
JOSE CARLOS ALBINO  
OLIVEIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO  
DE ÓNUS DE NÃO INDEMIZAÇÃO;  
272/VJG/2018-5/G/98-JOSE CARLOS  
ALBINO OLIVEIRA/CERTIDÃO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO  
INDEMIZAÇÃO; 284/VJG/2018-49/G/96-  
JOSÉ ANTÓNIO CORREIA PENA/CERTIDÃO  
DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO  
INDEMIZAÇÃO; 295/VJG/2018-9/G/98-  
HERDEIROS DE ANTÓNIO HENRIQUE S.  
BENTO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE  
ÓNUS DE NÃO INDEMIZAÇÃO;  
307/VJG/2018-510/B/1983-PEDRO SOARES  
GONÇALVES/CERTIDÃO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO  
INDEMIZAÇÃO; 310/VJG/2018-5/G/98-  
MARIA ARMINDA SOUSA NETO/CERTIDÃO  
DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO  
INDEMIZAÇÃO; 311/VJG/2018-5/G/98-  
MARIA ARMINDA SOUSA NETO/CERTIDÃO  
DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO  
INDEMIZAÇÃO; 331/VJG/2018-15/G/1997-  
GRÇA MARIA DUARTE ARRENEGA  
CANELO/ CERTIDÃO CANCELAMENTO DE  
ÓNUS DE INDEMIZAÇÃO; 332/VJG/2018-  
5/G/98-MARIA DO CARMO MAGALHÃES DE  
CARVALHO/CERTIDÃO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE  
INDEMIZAÇÃO).

- HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE - LISTA  
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.  
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (330/VJG/2018-1657/DAG/2017-  
HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE NO  
ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO PARA  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AVALIAÇÕES ACÚSTICAS ADJUDICADO À  
EMP. NOISELAB - LABORATÓRIO DE  
ENGENHEIROS ACÚSTICOS ASSOCIADOS,  
LDA).

- LEGALIZAÇÃO - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (314/VJG/2018-300/B/17-  
BAÍA DO TEJO, S.A.).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO  
ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS

DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.  
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (274/VJG/2018-993/AR-BLUESIGN,  
LDA. LICENÇA DE SINALETICA  
DIRECIONAL PUBLICITARIA EM  
EN10/FOGUETEIRO, DE 22,02,2018 A  
21,02,2019; 275/VJG/2018-994/AR-  
BLUESIGN, LDA. LICENÇA SINALETICA  
DIRECIONAL PUBLICITARIA EM ENTRADA  
PONTE FRATERNIDADE SENTIDO  
AMORA/ARRENTELA, DE 22,02,2018 A  
21,02,2019; 300/VJG/2018-2060/AM-  
SIEMENS, SA. LICENÇA DE SINALETICA  
DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV 1º DE  
MAIO, JUNTO ROTUNDA "PINGO DOCE" -  
PAIVAS , DE 21,03,2018 A 20,03,2019;  
301/VJG/2018-1534/CO-SIEMENS, SA.  
LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL  
PUBLICITARIA EM AV 25 DE ABRIL, JUNTO  
Á ROTUNDA DE CORROIOS, DE 21,03,2018  
A 20,03,2019; 302/VJG/2018-2061/AM-  
SIEMENS, SA. LICENÇA SINALETICA  
DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV 25 DE  
ABRIL, LADO OPOSTO Á SIEMENS - GALP,  
DE 21,03,2018 A 20,03,2019; 303/VJG/2018-  
2062/AM-SIEMENS, SA. LICENÇA  
SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA  
EM AV 25 DE ABRIL, LADO OPOSTO Á  
SIEMENS, DE 21,03,2018 A  
20,03,2019; 334/VJG/2018-479/CO-  
URBANIVIVA, LDA. LICENÇA CORRIMÃO  
PUBLICITARIO EM RUA CASA DO POVO  
COM RUA CIDADE DO PORTO, CORROIOS,  
DE 02,03,2018 A 01,03,2019; 335/VJG/2018-  
461/CO-URBANIVIVA, LDA. LICENÇA  
CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 25 DE  
ABRIL, ROTUNDA ACESSO A VALE DE  
MILHAÇOS, DE 02,03,2018 A 01,03,2019;  
336/VJG/2018-497/CO-URBANIVIVA, LDA.  
LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM  
RUA CIDADE DE LUANDA COM RUA  
CIDADE JOAO BELO, CORROIOS, DE  
02,03,2018 A 01,03,2019).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO -  
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS  
PELO SR. VEREADOR JORGE  
GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (348/VJG/2018-GALAMAS, LDA,



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

74+

Q

LICENÇA DE OEP PARA ESTACIONAMENTO DE UMA VIATURA PARA MUDANÇAS NA AV 1º DE MAIO, 45 FOGUETEIRO, DIA 9 DE MARÇO).  
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (296/VJG/2018-1535/CO-COSTA SIMÃO CONSTRUÇOES LDA. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM STAND DE VENDA DE IMOVEIS EM RUA VERGILIO FERREIRA, 17 VALE DE MILHAÇOS DE 26,02,2018 A 25,03,2018)  
LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N°(S) (266/VJG/2018-AUTEDOR PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA DE DEZANOVE LICENÇAS DE PAINEIS PUBLICITATIOS EM 5 PRESTAÇÕES; 276/VJG/2018-894/AR-PUBLIOUTDOORS, LDA. LICENÇA DE PAINEL EM EN378, JUNTO ÁS BOMBAS DA BP, DE 19,02,2018 A 18,08,2018; 277/VJG/2018-423/PP-PUBLIOUTDOORS, LDA. LICENÇA DE PAIEL EM AV. 1º DE DEZEMBRO DE 1640, ROTUNDA MOTEL SEVEN, DE 18,03,2018 A 17,09,2018; 278/VJG/2018-424/PP-PUBLIOUTDOORS, LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM AV 1º DEZEMBRO DE 1640, ROTUNDA MOTEL SEVEN, DE 18,03,2018 A 17,09,2018; 289/VJG/2018-ACUSTICA MEDICA, LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA PARA REALIZAÇÃO DE ACÇÃO RASTREIO/FEIRA DA SAUDE, DIA 09,03,2018 EM CORROIOS, JUNTO AO MERCADO DE LEVANTE; 294/VJG/2018-GAES, LDA. CAMPANHA DE RUA PUBLICITARIA PARA DISTRIBUIÇÃO FOLHETOS DIA 7 DE MARÇO, DAS 9,00 AS 13,00 E DAS 14,00 AS 18,00 EM RUA INFANTE D HENRIQUE 17, ROTUNDA DO CONTINENTE BOM DIA.; 298/VJG/2018-COMUMSPACE, LDA. INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE PUBLICIDADE PARA INSTALAÇÃO DE UM PAINEL PUBLICITARIO SITO EM JUNTO A2, LADO ESQUERDO S/N PROXIMO DA RUA SARA

BEIRÃO; 299/VJG/2018-COMUMSPACE LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA DE PUBLICIDADE PARA COLOCAÇÃO DE MONOPOSTE EM RUA CELESTE CORREIA CAMPOS, CORROIOS.; 315/VJG/2018-78/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DER MUPI SITO EM EN378/RUA LUIS VARELA, FERNÃO FERRO, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 316/VJG/2018-285/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM AV LIBERTADORES TIMOR LOROSAE, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 317/VJG/2018-70/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DER MUPI SITO EM RUA DAS INDUSTRIAS COM RUA VITOR BRANCO, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 318/VJG/2018-71/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM RUA DAS INDUSTRIAS COM RUA VITOR BRANCO, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 319/VJG/2018-72/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM RUA VITOR BRANCO COM AV 1º DE DEZEMBRO DE 1640, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 320/VJG/2018-73/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM RUA VITOR BRANCO COM AV 1º DEZEMBRO DER 1640, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 321/VJG/2018-117/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM AV 1º DEZEMBRO DE 1640 COM RUA AURELIANO M FERNANDE, PIS DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 322/VJG/2018-118/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM AV 1º DEZEMBRO DE 1640 COM RUA AURELIANO M FERNANDES, PIS, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 323/VJG/2018-152/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA MUPI SITO EM RUA AURELIANO M FERNANDES COM RUA DA INDUSTRIA, PIS DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 324/VJG/2018-154/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM RUA DAS INDUSTRIAS COM RUA DOS FUNDIDORES, PIS DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 325/VJG/2018-155/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM AV EUGENIO DOS SANTOS COM RUA DAS INDUSTRIAS, PIS, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 326/VJG/2018-159/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM RUA AURELIANO M FERNANDES COM RUA VITOR HUGO GOMES, DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 327/VJG/2018-160/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO



747

C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

EM RUA AURELIANO M FERNANDES COM RUA RODRIGO SARMENTO BEIRES, PIS , DE 01,03,2018 A 28,02,2019; 328/VJG/2018-161/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE MUPI SITO EM RUA AURELIANO M FERNANDES COM TRAVESSA FRANCISCO TAVARES, DE 01,03,2018 A 28,02,2019).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (268/VJG/2018-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR DOMINGOS LOPES; 269/VJG/2018-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR PAULO JORGE SILVA NOGUEIRA; 312/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA EVA OLÍMPIA CARVALHO; 313/VJG/2018-RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE INTERNA DE ASSISTENTES OPERACIONAIS; 329/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR LUIS CARLOS RODRIGUES LOPES; 339/VJG/2018-MOBILIDADE DA TRABALHADORA ANA CRISTINA NOGUEIRA RODRIGUES FIGUEIREDO; 340/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRA MANUEL JOAO RIO TORTO; 358/VJG/2018-47/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA MARIA EUGENIA NINI OLIVEIRA SANTOS).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (267/VJG/2018-INSCRIÇÃO DA TECNICA SUPERIOR CATARINA AUGUSTA CALADO RODRIGUES FAIAS NO V CURSO BREVE EM DIREITO DOS ESTRANGEIROS - NA JURISNOVA; 270/VJG/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM O LICENCIAMENTO DE UM TECNICO PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACEUTICOS Á DIREÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA; 308/VJG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA TECNICOS DE SOM

PELA EMPRESA QUEBRA-NOTAS, LDA; 345/VJG/2018-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO NAS DESPESAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA ADSE - CARTÕES DE BENEFICIÁRIO; 349/VJG/2018-36/DRH/2018-PAGAMENTO DE TAXAS AO IMT - CAM E CQM; 350/VJG/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ALFREDO SILVA COENTRO; 351/VJG/2018-40/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 352/VJG/2018-41/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 353/VJG/2018-42/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 354/VJG/2018-43/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR JOSE NELSON SANTOS DE SOUSA; 355/VJG/2018-44/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL FLOREANO DIAS; 356/VJG/2018-45/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 357/VJG/2018-46/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COMACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 359/VJG/2018-48/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA; 360/VJG/2018-49/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA VERA MARIA SILVA).

- PROCESSO DISCIPLINAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (265/VJG/2018--NOMEAÇÃO DA DRA.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

TERESA NUNES COMO INSTRUTORA DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 3/2017; 344/VJG/2018-NOMEAÇÃO DA JURISTA TERESA NUNES COMO INSTRUTORA DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 6/2018).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (288/VJG/2018-2/C/09-AMBIMOBILIÁRIA) RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (341/VJG/2018-RECRUTAMENTO INTERNO DE 1 ASSISTENTE TECNICO PARA A DMEL; 343/VJG/2018-RECRUTAMENTO INTERNO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL PARA GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL; 346/VJG/2018-RECRUTAMENTO INTERNO DE 1 ASSISTENTE TECNICOPARA A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; 347/VJG/2018-RECRUTAMENTO INTERNO DE 1 ASSISTENTE OPERACIONAL PARA DMEL).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (286/VJG/2018-45/G/96-ANTÓNIO MANUEL ALVES/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 287/VJG/2018-45/G/96-ANTÓNIO MANUEL ALVES/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 305/VJG/2018-49/G/96-INACIO GONÇALVES CAVALEIRO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 306/VJG/2018-49/G/96-INACIO GONÇALVES CAVALEIRO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO).

➤ Informação nº 078/2018 – Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 06 de março a 20 de março.

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)

(361/VJG/2018-685/B/91-CIOPOL COMPANHIA INTERNACIONAL DE PETRÓLEOS, SA/PROJETO DO POSTO DE ABASTECIMENTO).

- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (375/VJG/2018-229/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES QUE TRABALHEM COM EMPILHADORAS - LOGISFORMAÇÃO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNIPESSOAL, LDA; 377/VJG/2018-222/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CAM - MOTORISTAS - DRIVESAFE - FORMAÇÃO E PREVENÇÃO RODOVIARIA, LDA).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (417/VJG/2018-13/A/91-CARLOS ALMEIDA CONSTRUÇOES, LDA; 444/VJG/2018-5/G/97-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF43 MORGADOS NOVOS LARANJEIRAS/AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (372/VJG/2018-43/G/96-ANTO NIO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 373/VJG/2018-43/G/96-MOISÉS DA CONCEIÇÃO LUCAS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 374/VJG/2018-46/G/96-IDALINA PIRES VICENTE FERRÃO COSTA / PEDIDO CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 379/VJG/2018-5/G/98-PEDRO FILIPE DA SILVA LOPES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 380/VJG/2018-49/G/96-INACIO GONÇALVES CAVALEIRO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 381/VJG/2018-49/G/96-INACIO GONÇALVES CAVALEIRO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 388/VJG/2018-8/G/96-JOAQUIM MANUEL



74+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

BAROSA FERREIRA ALVES / PEDIDO CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA). - CANCELAMENTO DE ÓNUS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (392/VJG/2018-8/G/96-JOAQUIM MANUEL BAROSA FERREIRA ALVES / CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE INTRANSMISSIBILIDADE). - CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (366/VJG/2018-46/G/96-IDALINA PIRES VICENTE FERRÃO COSTA / CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE INDEMINIZAÇÃO; 371/VJG/2018-5/G/98-JOÃO INACIO CHARRUA CARAPINHA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMINIZAÇÃO). - LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (382/VJG/2018-546/FF- JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITÁRIO SITO EM AV DA CIBERDADE ERNÃO FERRO, NA ROTUNDA CO A AV 25 DE ABRIL, DE 13,03,2018 A 12,03,2019). - LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (391/VJG/2018-155/CO-ISABEL MARIA CARVALHO TORCATO PEIXINHO, LICENÇA DE EXPOSITOR ALIMENTAR E NÃO ALIMENTAR SITO EM RUA PALMEIRAS, 5 QUINTA DO BRASILEIRO, DE 13,03,2018 A 12,03,2019.). - LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (362/VJG/2018-1536/CO-ECRANVIA, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO

SITO EM VERDIZELA-AV DO MAR COM AV RESERVA ESTUÁRIO DO SADO, CORROIOS, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 364/VJG/2018-557/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL EM QTA S. NICOLAU DE FORA, CORROIOS, DE 09,03,2018 A 08,03,2019; 383/VJG/2018-388/PP-XPTO, LDA. LICENÇA PAINEL SITO EM AV 1º DE DEZEMBRO DE 1640, CASAL DO MARCO, DE 20,03,2018 A 19,09,2018; 384/VJG/2018-1662/AM-AUTEDOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL, CRUZ DE PAU, SENTIDO CORROIOS/CRUZ DE PAU, DE 18,04,2018 A 17,04,2019; 396/VJG/2018-ACUSTICA MEDICA, LICENÇA PARA UMA UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA PARA A REALIZAÇÃO DE UMA AÇÃO DE RASTREIO/FEIRA DA SAUDE, DIA 7 DE MAIO, JUNTO AO "PINGO DOCE" PAIVAS, DAS 09,00 ÁS 18,00HORAS; 397/VJG/2018-ACUSTICA MEDICA, LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE RASTREIO/FEIRA DA SAUDE, DIA 30 DE MAIO NA TORRE DA MARINHA, DAS 9,00 ÁS 18,00HORAS; 398/VJG/2018-59/FF-HORTO DO CAMPO GRANDE SA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM EN378, KM 7 - FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 399/VJG/2018-305/DV-RAPITAXIS, LDA. LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA , MATRICULA 04-NH-76, DE 15,04,2018 A 14,04,2019; 400/VJG/2018-355/DV-CASIMIRO FERNANDES MACIEL, LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA , MATRICULA 82-NT-99, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 401/VJG/2018-371/DV-ARMANDO DUARTE MENDES SANTOS, LICENÇA DE UNIDADE MOVEL PUBLICITARIA, MATRICULA 13-99-ZZ, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 402/VJG/2018-888/AR-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM AV 23 DE JULHO, ARRENTELA, DE 10,04,2018 A 09,04,2019; 403/VJG/2018-249/CO-ESPAÇO EXTEIROR, LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM AV VALE DE MILHAÇOS, JUNTO AO VIADUTO, CORROIOS, DE 10,04,2018 A 09,04,2019; 404/VJG/2018-189/AR-GRANDE IMPACTO, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV LIBERTADORES DE TIMOR



74+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

LOROSAE, ROTUNDA, CONTINENTE, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 405/VJG/2018-7/PP-LIDERSUL, LDA LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 1º DE MAIO, COM AV 25 DE ABRIL - CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 406/VJG/2018-8/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 1º DE MAIO COM RUA TOMAS DE MELLO - CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 407/VJG/2018-9/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 408/VJG/2018-9/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL, COM RUA CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 409/VJG/2018-11/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA EÇA DE QUEIROZ COM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 410/VJG/2018-13/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DO CASAL DO MARCO, ROTUNDA CONTINENTE, DE 19,03,2018 18,03,2019; 411/VJG/2018-13/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMÕES COM RUA ADELINO SACOUTO, FERNÃO FERRRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 412/VJG/2018-13/PP-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL COM RUA QTA DO ALMEIDA, CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 413/VJG/2018-14/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DO CASAL DO MARCO, COM R5UA LUIS DE CAMÕES, TORRE DA MARINHA, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 414/VJG/2018-14/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV DA LIBERDADE COM EN378 - QTA DAS LARANJEIRAS, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 415/VJG/2018-15/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DA JUVENTUDE COM AV DA PONTE - PINHAL FRADES, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 416/VJG/2018-15/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM ESTRADA DO MARCO DO GRILLO,

COM EN 378, FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 418/VJG/2018-16/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL COM AV QTA DAS LARANJEIRAS, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 419/VJG/2018-17/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA CASAL DO MARCO COM AV 25 DE ABRIL, CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 420/VJG/2018-18/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA CASAL DO MARCO COM AV 25 DE ABRIL, CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 421/VJG/2018-18/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA ADELINO SACOUTO COM EN378, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 422/VJG/2018-19/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV PRINCIPAL COM RUA TEIXEIRA QUEIRÓZ - PINHAL DE FRADES, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 423/VJG/2018-19/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA BENTO GONÇALVERS COM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 424/VJG/2018-21/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL COM EN10, CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 425/VJG/2018-22/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV PRINCIPAL JUNTO A ROTUNDA - CASAL DO MARCO, DE 19,03,2018B A 18,03,2019; 426/VJG/2018-22/FF-LIDERSUL, LDA.. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV DA LIBERDADE COM EN 378/QTA DAS LARANJEIRAS, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 427/VJG/2018-23/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL CO RUA DA SAUDADE, PINHAL FRADES, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 428/VJG/2018-23/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 429/VJG/2018-24/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA D DINIS COM



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

AV LUIS DE CAMÕES, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 430/VJG/2018-25/AM-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA BORDALO PINHEIRO COM RUA DA CORDARIA, CRUZ DE PAU, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 431/VJG/2018-25/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM DIREITA DA AV DA PONTE/COM RUA ANTONIO PEDRO MENDENÇA, PINHAL DE FRADES, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 432/VJG/2018-25/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 433/VJG/2018-29/AM-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA TRAS-OS-MONTES COM RUA DA CORDARIA, CRUZ DE PAU, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 434/VJG/2018-29/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DA IGREJA COM AV DA REPUBLICA, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 435/VJG/2018-30/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 5 DE OTUBRO COM ESTRADA QTA DO CONDE, FERRO, DE 19,03,2018 A 17,03,2019; 436/VJG/2018-31/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA ANTONIO ALEIXO COM RUA LUIS DE CAMÕES, FERNÃO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 437/VJG/2018-32/AR-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DO CASAL DO MARCO, ARRENTELA, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 438/VJG/2018-32/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA DA JUVENTUDE COM RUA ANTONIO SERGIO, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 439/VJG/2018-34/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM RUA JOAO ALVES FAGUNDES COM RUA DIOGO SILVES, DE 19,03,2019 A 18,03,2019; 440/VJG/2018-38/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM ESTRADA REDONDOS COM ESTRADA MARCO DO GRILLO, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 441/VJG/2018-42/FF-LIDERSUL, LDA.

LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV 25 DE ABRIL COM AV DA LIBERDADE, FERNAO FERRO, DE 19,03,2018 A 18,03,2019; 443/VJG/2018-43/FF-LIDERSUL, LDA. LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO SITO EM AV DA LIBERDADE COM EN378 - QTA DAS LARANJEIRAS, DE 19,03,2018 A 18,03,2019).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (378/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR PEDRO MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO; 389/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA DA TRABALHADORA VANDA CRISTINA FONSECA MADEIRA FERREIRA; 390/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DA TRABALHADORA HELENA ISABEL RAMOS ENTRADA FONTES; 395/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DA TRABALHADORA MARIA DA CONCEIÇÃO PAQUETE DO SACRAMENTO).

- NOMEAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (368/VJG/2018-NOMEAÇÃO DE INSTRUTORA DO PROCESSO DISCIPLINAR AO TRABALHADOR JOSE ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO; 369/VJG/2018-NOMEAÇÃO DE INSTRUTORA PARA O PROCESSO DISCIPLINAR DO TRABALHADOR CARLOS ALBERTO RENDEIRO VIEIRA; 370/VJG/2018-NOMEAÇÃO DE INSTRUTORA PARA O PROCESSO DISCIPLINAR DO TRABALHADOR LUIS FILIPE SERRA DE ALMEIDA).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (393/VJG/2018-PAGAMENTO DE DESPESAS AO INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO; 394/VJG/2018-



Município do Seixal  
Câmara Municipal

25/3/2018  
C

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

165/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE UM MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL A EMPRESA FNAC; 442/VJG/2018-220/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE VERIFICAÇÃO LEGAL DO SONOMETRO INTEGRADOR PELA EMPRESA INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE).

- PROCESSO DE MOBILIDADE ENTRE ENTIDADES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (376/VJG/2018-PROCESSO DE MOBILIDADE ENTRE ENTIDADES DA TRABALHADORA PALMIRA ISABEL DIAS BAPTISTA VIEIRA NO ÂMBITO DA CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERNA).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (363/VJG/2018-1/M/17-NANCATUR- ACTIVIDADES HOTELEIRAS E TURÍSTICAS UNIPESSOAL, LDA.).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (365/VJG/2018-04/RI/2018-ABERTURA DE PROPOSTA DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA 1 ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (367/VJG/2018-46/G/96-IDALINA PIRES VICENTE FERRÃO COSTA; 385/VJG/2018-49/G/96-DINIS JOSE VITAL PINTO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 386/VJG/2018-49/G/96-ANTONIO JOAQUIM DA COSTA LEITE/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 387/VJG/2018-49/G/96-DINIS JOSE VITAL PINTO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO).

➤ Informação nº 079/2018 - Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora

do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos no mês de fevereiro.

➤ Informação nº 080/2018 - Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 01 a 19 de março.

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (443/VMC/2018-188/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJ. EM REGIME AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO-EMPRESA LISBOA À VISTA, VALOR € 460,18 + IVA; 532/VMC/2018-89/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO À EMPRESA JMJ ALIANÇA UNIPESSOAL, LDA, NO VALOR 208,00 + IVA).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (526/VMC/2018-152/B/16-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES LDA.).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (439/VMC/2018-161/B/16-NELSON LOPES CONSTRUÇÕES, LDA; 442/VMC/2018-269/B/03-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS & NUNES, LDA.; 454/VMC/2018-233/B/95-ISABEL MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA; 455/VMC/2018-896/B/90-ANTÓNIO ALBERTINO PRAZERES; 459/VMC/2018-213/B/16-FILIPE GOMES MARQUES; 493/VMC/2018-72/B/17-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 499/VMC/2018-88/B/2016-FREDERICO CORREIA NOGUEIRA;



Município do Seixal  
Câmara Municipal

747  
?

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

501/VMC/2018-151/B/16-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 518/VMC/2018-167/B/2016-JOÃO VALENTIM PERPETUA MENDES; 522/VMC/2018-14/C/96-MANUEL DA CONCEIÇÃO CARVALHO; 531/VMC/2018-179/B/15-COSTA SIMÃO - CONSTRUÇÕES, LDA.; 565/VMC/2018-502/B/89-CARLOS HENRIQUES MENDES PEREIRA; 594/VMC/2018-22/B/12-ANTONIO EMIDIO ALBINO; 605/VMC/2018-460/R/96-ROMÃO LOPES PEREIRA).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (484/VMC/2018-803/B/94-MARIANA CALIXTO SANTANA BAHRENBERG)

PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (437/VMC/2018-634/B/83-JOSÉ ADÃO).

- ALVARÁ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (471/VMC/2018-161/R/97-PEDRO FILIPE DA SILVA LOPES).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (440/VMC/2018-40/B/17-PEDRO FARINHA, LDA.; 444/VMC/2018-279/B/99-MARIA MADALENA RALO PATRÃO; 457/VMC/2018-7/B/2017-TRAÇO ABSTRACTO UNIPESSOAL,LDA;458/VMC/2018-275/B/17-ALBERTO & MSC, LDA.; 465/VMC/2018-809/B/93-VÍTOR MANUEL RODRIGUES ALEXANDRE; 466/VMC/2018-16/C/94-SONERGIL - SOCIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIAS, LDA.;476/VMC/2018-34/B/17-SERGIO DAVID VALENTE MARQUES; 477/VMC/2018-33/R/07-PROSTILO CONSTRUÇÕES E PROJECTOS LDA; 478/VMC/2018-887/B/1987-LIBERTINO BAPTISTA DA SILVEIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA; 482/VMC/2018-9/B/17-FLÁVIO CARVALHO GUERREIRO; 483/VMC/2018-140/B/17-ESBOÇO VIRTUOSO, LDA.; 490/VMC/2018-101/B/17-MORADA ABERTA;

491/VMC/2018-118/B/2017-PAULO PONTE CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS UNIPESSOAL, LDA; 492/VMC/2018-55/B/2016-HUGO MIGUEL PEREIRA DE JESUS VINHAS; 496/VMC/2018-92/B/17-RUBEN ALEXANDRE MAGALHÃES CARAPETA; 514/VMC/2018-226/B/17-CONFORINÉDITO - CONSTRUÇÕES, LDA.; 523/VMC/2018-59/R/08-ALÍRIO LOPES; 524/VMC/2018-204/B/77-BIANCA ANDREEA BALINT; 525/VMC/2018-146/B/17-ANA PATRÍCIA DE LAMY BARREIROS MIMOSO; 527/VMC/2018-22/R/07-GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS; 539/VMC/2018-177/B/2016-SILVANA MARIA NEVES DE JESUS; 540/VMC/2018-170/B/17-PREDIGONÇALVES - CONSTRUÇÕES, LDA.; 558/VMC/2018-89/B/17-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 559/VMC/2018-139/B/17-SÉRGIO MIGUEL PAULINO ROSADO; 563/VMC/2018-109/B/17-JORGE MIGUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 587/VMC/2018-538/B/1977-PRECIOSA DE JESUS RAMOS BARATA; 599/VMC/2018-193/B/16-ILUSTRE ARESTA UNIPESSOAL LDA; 600/VMC/2018-196/B/17-PEDRO JOÃO SANCHES VENTURA ALVES DIAS).

- APERFEIÇOAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (541/VMC/2018-61/B/04-CONSTRUÇÕES LINO MENDES NEVES & FILHOS).

- APERFEIÇOAMENTO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (542/VMC/2018-41/B/18-MODERN PROBABILITY, LDA.).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (431/VMC/2018-788/B/1986-ISABEL SALVADOR LOPES GOMES; 432/VMC/2018-108/B/2016-CARLOS FILIPE RAMALHO CONCHA; 433/VMC/2018-4/B/16-LUIS ANSELMO CONCEIÇÃO SILVA; 451/VMC/2018-480/B/93-LUCINDA JESUS



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

DUARTE MARTINS FERREIRA;  
453/VMC/2018-165/B/15-RENATA  
RODRIGUES SIMÕES; 461/VMC/2018-  
526/B/90-ARMINDO DA SILVA DIAS;  
462/VMC/2018-136/B/16-RICARDO MANUEL  
RIBEIRO GONÇALVES; 463/VMC/2018-  
90/B/17-TRAÇO ABSTRACTO -  
UNIPESSOAL, LDA.; 467/VMC/2018-59/R/08-  
ALÍRIO LOPES; 479/VMC/2018-97/B/2017-  
COSTA SIMÃO CONSTRUÇÕES LDA;  
480/VMC/2018-98/R/2003-MARIA DE JESUS  
TEIXEIRA MESIA MONTEIRO;  
481/VMC/2018-80/B/17-JOÃO MIGUEL  
FREIXO CALDEIRA; 497/VMC/2018-  
739/B/76-ABÍLIO DINIS DA SILVA;  
520/VMC/2018-176/B/17-JOÃO VALENTIM  
PERPÉTUA MENDES; 547/VMC/2018-  
258/B/2017-AFONSO QUEIROZ DE  
ANDRADE CRUZ ROSA; 548/VMC/2018-  
93/B/17-DESAFIO EFICÁCIA UNIPESSOAL  
LDA; 556/VMC/2018-141/B/17-JOAO CRUZ  
PRELHAZ ROMEIRO; 567/VMC/2018-  
240/B/17-LOFTEJO - INVESTIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS, LDA.; 586/VMC/2018-  
200/B/17-HORIZONTE DISPONÍVEL -  
UNIPESSOAL, LDA.; 608/VMC/2018-  
185/B/16-MARIA DE FATIMA NUNES  
SERRALHA; 612/VMC/2018-21/B/17-  
DEBORA SOFIA ROSA FERREIRA DA  
SILVA; 623/VMC/2018-198/B/2017-  
HORIZONTE DISPONIVEL - UNIPESSOAL,  
LDA; 624/VMC/2018-201/B/17-HORIZONTE  
DISPONIVEL).

- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE -  
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS  
PELA SRA. VEREADORA MANUELA  
CALADO, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (515/VMC/2018-77-H/17-AUTO DE  
VISTORIA DE SALUBRIDADE À RUA  
MANUEL RIBEIRO DE PAIVA Nº8 - 3ºD,  
CRUZ DE PAU; 516/VMC/2018-8-H/18-AUTO  
DE VISTORIA DE SALUBRIDADE À RUA 25  
DE ABRIL Nº 79 - 1º ESQ, CRUZ DE PAU;  
517/VMC/2018-9-H/18-AUTO DE VISTORIA  
DE SALUBRIDADE À RUA ILHA DO PICO Nº  
5 - R/C ESQ, TORRE DA MARINHA;  
519/VMC/2018-10-H/18-AUTO DE VISTORIA  
DE SALUBRIDADE À RUA CIDADE DA  
PRAIA Nº 2 - 3º A, QUINTA DA PRINCESA;  
521/VMC/2018-12-H/18-AUTO DE VISTORIA

DE SALUBRIDADE À RUA ALVES REDOL  
Nº13 - 5ºD, MIRATEJO; 596/VMC/2018-79-  
H/17-AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE  
À RUA DR. EMÍLIO GUILHERME GARCIA  
MENDES Nº20 - R/C DTO, AMORA).  
- AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA -  
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS  
PELA SRA. VEREADORA MANUELA  
CALADO, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (447/VMC/2018-05-E/18-AUTO DE  
VISTORIA DE SEGURANÇA À RUA  
PROFESSOR EGAS MONIZ, 14, ALDEIA  
PAIO PIRES; 448/VMC/2018-06-E/18-AUTO  
DE VISTORIA DE SEGURANÇA À RUA DE  
MANSABÁ, 16, AMORA; 449/VMC/2018-08-  
E/18-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA  
À RUA DA LIBERDADE, 8 E RUA SEIXAL  
FUTEBOL CLUBE, 11; 450/VMC/2018-12-  
E/18-AUTO DE VISTORIA DE SEGURANÇA  
À RUA FÉLIX LACERDA, 19-2º FTE, PAIVAS;  
597/VMC/2018-10-E/18-AUTO DE VISTORIA  
DE SEGURANÇA À PRACETA EMA REIS,7 /  
RUA SILVA PEREIRA,22 - STA MARTA DO  
PINHAL; 598/VMC/2018-13-E/18-AUTO DE  
VISTORIA DE SEGURANÇA À TRAVESSA  
CIDADE ALVERCA DO RIBATEJO,4  
CORROIOS).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (468/VMC/2018-  
203/R/1999-M. FARINHA - INVESTIMENTOS  
E PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA;  
469/VMC/2018-54/B/1952-MARCO ANTÓNIO  
RIBEIRO ROCHA MARTINS DA CRUZ;  
473/VMC/2018-177/B/2016-SILVANA MARIA  
NEVES DE JESUS; 486/VMC/2018-  
184/B/2017-M. FARINHA - INVESTIMENTOS  
E PROMOÇÃO IMOBILIARIA, LDA;  
494/VMC/2018-407/R/2000-LUISA MARIA  
RALO BARREIROS RUA; 509/VMC/2018-81-  
R-2007-RITA SUSANA ANTUNES BARRETO;  
510/VMC/2018-401-B-1976-SÉRGIO PAULO  
VALADÃO DA ROCHA; 512/VMC/2018-381-B-  
1986-PEDRO FARINHA LDA; 549/VMC/2018-  
809/B/93-VITOR MANUEL RODRIGUES  
ALEXANDRE; 610/VMC/2018-75/R/10-JOÃO  
FRANCISCO MOURATO MANTEIGA;  
620/VMC/2018-246/B/17-RUI PEDRO ROSA



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

74+

?

DA COSTA; 621/VMC/2018-126/B/60-RUI PEDRO ROSA DA COSTA).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (488/VMC/2018-155/B/2016-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 489/VMC/2018-218/B/2017-ANA PEREIRA SIMÕES LDA.; 552/VMC/2018-150/B/16-PEREIRA REIS - CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.; 557/VMC/2018-156/B/16-PEREIRA REIS - CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.; 589/VMC/2018-148/B/2017-B M CRUZ UNIPESSOAL, LDA).

- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (555/VMC/2018-283/B/98-ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO PRACETA GRAÇA PINA DE MORAIS Nº 9 -CORROIOS).

- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (460/VMC/2018-27/B/2018-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 502/VMC/2018-8/B/2018-MARIA JULIETA SANTOS PEIXOTO FERNANDES; 534/VMC/2018-48/B/2018-SOCOLUFER - SOC. DE CONSTRUÇÕES LUIS E FERREIRA; 588/VMC/2018-57/B/2018-PITZ OLIVIER LOTHARD).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (472/VMC/2018-260/B/76-GRACIETE SOUSA S. LEITO; 550/VMC/2018-113/B/2016-ANTÓNIO GOMES DOS SANTOS).

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (529/VMC/2018-ARU-SX-05-2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE NÍVEL DE CONSERVAÇÃO).

- ELABORAÇÃO DE EDITAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (533/VMC/2018-63-E/17-NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA VISTORIA DE SEGURANÇA AO EDIFÍCIO DA AVENIDA DOS METALÚRGICOS Nº69 - ARRENTELA; 535/VMC/2018-15-E/18-NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA VISTORIA DE SEGURANÇA AO EDIFÍCIO DA RUA CONDE FERREIRA S/N, SEIXAL; 536/VMC/2018-14-E/18-NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA VISTORIA DE SEGURANÇA AO EDIFÍCIO DA RUA ARISTIDES DA COSTA Nº37, PAIO PIRES; 622/VMC/2018-16-E/18-NOTIFICAÇÃO POR EDITAL PARA VISTORIA DE SEGURANÇA AO EDIFÍCIO DA RUA CARPINTEIROS DE MACHADO Nº 4-6, SEIXAL).

- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (445/VMC/2018-13/B/17-B M CRUZ UNIPESSOAL LDA; 487/VMC/2018-216/R/06-PEDRO FARINHA, LDA.; 551/VMC/2018-27/R/2010-CARLOS ALBERTO PIRES; 553/VMC/2018-103/R/10-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II-CONSTRUÇÕES LDA.; 554/VMC/2018-133/R/10-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONSTRUÇÕES LDA; 584/VMC/2018-215/B/2016-SOC CONSTRUÇÕES GORTECA, LDA; 607/VMC/2018-62/B/17-FRANCISCO MIGUEL DOMINGUES LANDEIRO ANTUNES; 618/VMC/2018-57/B/2017-DINA ISABEL CABRITA DOS SANTOS; 619/VMC/2018-225/B/2000-DOMINGOS S.& R. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA.).

- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (428/VMC/2018-279/B/17-LUÍS JOÃO LOPES; 429/VMC/2018-238/B/2016-JOSE ALVARO MENDES SOARES; 430/VMC/2018-948/B/1998-RUI GABRIEL DA SILVA GUEDES; 470/VMC/2018-236/B/16-ADRIAN CAROI; 498/VMC/2018-193/B/17-LANDICLIMA INSTALAÇÕES ESPECIAIS SA; 504/VMC/2018-220/B/16-FERNANDES & RAMOS - CONSTRUÇÕES, LDA.; 508/VMC/2018-173/B/16-TRINDADE3 FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

25  
?

544/VMC/2018-152/B/17-COELHO &  
FAUSTINO; 545/VMC/2018-52/B/15-PAULO  
JORGE PONTINHA SANTOS; 546/VMC/2018-  
18/B/2017-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II  
CONST LDA; 562/VMC/2018-47/B/2017-  
DIMENSÃO APELATIVA INVESTIMENTOS  
IMOBILIARIOS LDA; 606/VMC/2018-  
129/B/16-SARA FILIPA VALENTIM PICA;  
614/VMC/2018-78/B/2017-FRANCISCO  
MURTINHEIRA CONSTRUÇÕES, LDA.  
- EXECUÇÃO CONTRATO - LISTA DOS  
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.  
VEREADORA MANUELA CALADO, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (585/VMC/2018-DGS12/017/2013-  
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE  
DESPESA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO  
DE GPL PROPANO CANALIZADO À EB DOS  
REDONDOS, À EMPRESA PETRÓLEOS DE  
PORTUGAL - PETROGAL, SA, PELO VALOR  
DE 9.756,00 + IVA).  
- HABILITAÇÃO DE AJUDICATÁRIO -  
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS  
PELA SRA. VEREADORA MANUELA  
CALADO, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (495/VMC/2018-APROVAÇÃO DE  
MINUTA DE CONTRATO E HABILITAÇÃO  
DO AJUDICATÁRIO À EMPRESA EDILIFE,  
SERVIÇOS, LDA, POR DESPACHO Nº855-  
VCM/17).  
- INFORMAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS  
PELA SRA. VEREADORA MANUELA  
CALADO, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (530/VMC/2018-RELATÓRIO DE  
ATIVIDADES - 4º TRIMESTRE 2017 DA  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE -  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E JUVENTUDE).  
- LEGALIZAÇÃO - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (561/VMC/2018-  
337/B/1992-CONDOMINIO DO PREDIO SITO  
NA RUA DA ASSOC. DE REFORMADOS N.º  
5 CORROIOS; 566/VMC/2018-167/R/1997-  
MÁRIO SANCHES; 569/VMC/2018-

747/B/1989-MANUEL NAPOLEAO DE  
BRITO).  
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO  
DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS  
PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (446/VMC/2018-26/R/95-  
JOSÉ MENDES ANTUNES).  
- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO -  
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS  
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS  
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(441/VMC/2018-41/B/02-JOÃO RICARDO  
FIALHO ARAÚJO; 602/VMC/2018-30/B/68-  
MARIANA LEONOR BESUGO CARVALHO  
RODRIGUES COELHO).  
- LICENÇA ESPECIAL - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (560/VMC/2018-  
156/B/86-AUTO BELCHIOR, LDA.).  
LICENCIAMENTO DE OBRAS DE  
DEMOLIÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS  
E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS  
PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (570/VMC/2018-  
321/B/17-ANTONIO PEREIRA).  
- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE  
EDIFICAÇÃO - FALTA ENTREGA DE  
DOCUMENTOS. DESPACHOS Nº(S)  
(571/VMC/2018-250/B/17 OSCAR COSTA  
RODRIGUES).  
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS  
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS  
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(616/VMC/2018-418/B/1986-MANUEL  
CARDOSO PIRES).  
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO  
DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS  
PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (438/VMC/2018-63/B/15-  
JOSÉ DAS DORES ANTÓNIO;  
613/VMC/2018-38/B/2006-TURIABRE  
CONSTRUÇÕES LDA; 615/VMC/2018-  
58/B/2018-JOSE ALEXANDRE S RAMOS).  
- MANUTENÇÃO TEMPORARIA -  
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS  
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS  
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(568/VMC/2018-4/B/2018-MARIA LURDES  
DOS PRAZERES MADEIRA GONÇALVES).  
- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO -  
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS



nat  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (572/VMC/2018-343/B/1985-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA ESCOLA PRIMÁRIA N.º 1 - FOGUETEIRO; 573/VMC/2018-203/B/2000-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO RUA DOS CORTICEIROS, N.º 6; 574/VMC/2018-44/B/2017-H & J INTERIORES, LDA; 590/VMC/2018-98/C/61-LUIS CARLOS CABRAL DE MORAIS; 591/VMC/2018-228/B/2016-SOCIEDADE CONST. ANTÓNIO LUIS, LDA; 592/VMC/2018-110/B/17-ION BARBU; 593/VMC/2018-388/B/70-COND. PRÉDIO RUA DO PARQUE Nº 1, SEIXAL).

- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (575/VMC/2018-245/B/16-CONSTRUÇÕES FILOMENA VAZ ROSA ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL; 576/VMC/2018-166/B/16-ANTÓNIO FERNANDES DOS SANTOS; 577/VMC/2018-606/B/86-CONDOMÍNIO DO PRÉDIO AVENIDA DR. ARLINDO VICENTE, N.º 34; 578/VMC/2018-5/B/18-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO; 579/VMC/2018-296/B/82-PAULO ALEXANDRE GOMES PEREIRA; 580/VMC/2018-286/B/17-JOAQUINA AUGUSTA SILVA PAULINO FRANGANITO; 581/VMC/2018-195/B/71-AVELINO MARQUES; 582/VMC/2018-6/B/18-NUNO SILVA LOPEZ UNIPESSOAL LDA; 583/VMC/2018-536/B/90-GRUOBRS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS LDA).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (434/VMC/2018-6/B/715-CARLA RUTH LOURENÇO MARTINS; 485/VMC/2018-803/B/94-MARIANA CALIXTO SANTANA BAHRENBERG; 500/VMC/2018-249/B/16-CONSTRUÇÕES GRAZINA E CABACÁ, LDA.; 503/VMC/2018-109/C/81-REFLIVAGA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.; 511/VMC/2018-183/B/16-MACHADO & ESTEVES SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 537/VMC/2018-104/R/10-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II CONST LDA; 603/VMC/2018-172/B/15-AURORA SILVINA

ARAUJO AFONSO; 625/VMC/2018-32/B/16-JOÃO TIAGO GUILHERME CAMPOS; 626/VMC/2018-148/B/2016-BRUNO MANUEL BATISTA DO ESPIRITO SANTOS).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (464/VMC/2018-104/B/16-ANTONIO GOMES DOS SANTOS; 474/VMC/2018-107/B/2017-PEDRO MANUEL DA CUNHA HIPÓLITO).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (435/VMC/2018-313/B/17-IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LDA; 436/VMC/2018-113/B/48-VALDEMAR CUSTÓDIO LUCIO FERREIRA; 475/VMC/2018-101/B/16-CMN

MANUTENÇÃO INDUSTRIAL; 505/VMC/2018-306/B/17-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA; 506/VMC/2018-259/B/17-JOSÉ PEDRO PEREIRA ESTEVES BARROCA; 513/VMC/2018-67/B/2013-VICTOR JORGE PIMENTA LUIZ; 538/VMC/2018-233/B/17-CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOBO; 543/VMC/2018-165/B/17-HORIZONTE DISPONÍVEL; 611/VMC/2018-52/B/11-CARLOS ALBERTO PROENÇA DE CASTRO; 617/VMC/2018-747/B/1989-MANUEL NAPOLEAO BRITO).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (452/VMC/2018-DDSC Nº 37/DAG/18-AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE MONOS E LIMPEZA DO APARTAMENTO NO BAIRRO SOCIAL DA CUCENA (PER), RUA DA AMIZADE Nº10, 2 ESQ., PELO VALOR 850,00€ + IVA).

- PRORROGAÇÃO DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (507/VMC/2018-727/B/1981-ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

✓ ?

SITO RUA ANTONIO ALEIXO N.º 4 CORROIOS).

- PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (564/VMC/2018-236/B/16-ADRIAN CAROI).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (595/VMC/2018-201/B/07-M. FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO, LDA.).

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (604/VMC/2018-181/B/16-MARIA MANUELA VAZ LIMA VIEIRA SERRA).

- PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER ALVARÁ - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (609/VMC/2018-49/B/11-ANTÓNIO GONÇALVES VILA VERDE).

- REJEIÇÃO DA COMUNICAÇÃO PREVIA - PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (601/VMC/2018-205/B/17-NUNO MIGUEL CANDISO MEDEIROS PICA).

- REVOCAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (456/VMC/2018-REVOCAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR A EMPREITADA DE PINTURAS E TRABALHOS DIVERSOS PARA EB QTA DO CAMPO).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS

SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)  
(528/VMC/2018-85/R/11-NUNO ALEXANDRE SANTOS CORREIA).

➤ **Informação nº 081/2018** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Educação, Cultura e Juventude e Divisão de Educação e Juventude, referente ao mês de janeiro.

➤ **Informação nº 082/2018** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos no mês de fevereiro.

➤ **Informação nº 083/2018** – Relatório de atividades da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de janeiro.

➤ **Informação nº 084/2018** – Informação sobre a atividade da câmara na Divisão de Educação e Juventude, referente ao 4º trimestre de 2017.

➤ **Informação nº 085/2018** – Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa: Correspondência recebida: Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato – Agradecimento.

➤ **Informação nº 086/2018** – Relatório de atividades da Divisão de Desporto, referente ao 4º trimestre de 2017.

➤ **Informação nº 087/2018** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal e da Área da Higiene e Segurança Alimentar, referente ao mês de fevereiro.

➤ **Informação nº 088/2018** – Relatório de atividades do Departamento de Educação, Cultura e Juventude – Área do Património Histórico e Cultural, referente ao mês de janeiro.

### 2.Deliberação nº 058/2018 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MARÇO DE 2018. (ATA Nº 05/2018). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 08 de março de 2018, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por



2018  
? 0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação dos Senhores Vereadores Marco Teles Gonçalves Fernandes e Manuel Pires de Andrade Pereira, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

### **3.Deliberação nº 059/2018-CMS-DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS. MINUTAS DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

"As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado. São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

O Município do Seixal tem sido pioneiro e inovador na delegação de competências e meios para as freguesias, opção que tem possibilitado desde há muitos anos uma prestação de serviços às populações em diversas áreas, progressivamente mais eficaz e de maior qualidade. Trata-se de uma opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabeleceu o novo regime das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, revogando o conjunto de leis que anteriormente regulava estas matérias. As atribuições das autarquias locais passaram a ser identificadas de acordo com uma cláusula geral e não por um elenco taxativo, como antes sucedia, o que tornou estas entidades passíveis de receberem, por transferência ou delegação, competências em todos os domínios, desde que se mostre adequada a sua prossecução a nível local. Ao mesmo tempo, a referida lei ampliou as competências próprias das juntas de freguesia, tornando-as titulares dessas mesmas capacidades.

A Câmara Municipal do Seixal encetou, em 2014, um processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Feita a avaliação conjunta dos acordos de execução, relativa ao período de vigência no mandato 2013-2017, a apreciação é, na globalidade, positiva, constatando-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a promoção da racionalização dos recursos disponíveis, sugerindo-se portanto o aumento da unidade de medida associada. Noutros casos, constataram-se as dificuldades sentidas pelas Juntas de Freguesia na concretização de intervenções de maior dimensão, sugerindo-se um reforço das condições de exercício da competência delegada.

Sinteticamente, e no que se refere a cada uma das competências a delegar por intermédio deste instrumento, há a destacar que:

- relativamente à gestão e manutenção de espaços verdes, e tendo em consideração o aliviar das restrições impostas à contratação de pessoal, que motivaram a perda, entre 2011 e 2014, de aproximadamente 200 trabalhadores, na sua grande maioria oriundos do grupo de pessoal operacional, a Câmara Municipal pretende, progressivamente, reforçar o seu quadro de ativos nesta área, de modo a poder garantir o exercício da competência por administração direta e em toda a área territorial do Concelho;

- relativamente à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano, entendeu-se estarem reunidas as condições para que as Juntas de Freguesia possam assegurar a competência, limitada a pilaretes, bancos e mesas;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

26+  
0

- relativamente à gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, e constatada a dificuldade sentida pelas Juntas de Freguesia em assegurar a limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, será alocada uma verba para o efeito. Em acréscimo, a Câmara Municipal, em conjunto com as Juntas de Freguesia, encontra-se a encetar uma abordagem global dos mercados, tendo em vista a elaboração de projetos de reconversão que visam revitalizar, modernizar e dinamizar os espaços através de requalificações estruturais e funcionais;

- relativamente à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, e tendo em conta a experiência positiva do mandato anterior, entendeu-se haver lugar a aumento das responsabilidades, incluindo limpeza e manutenção de logradouros, de coberturas, entre outros, com o correspondente aumento da participação.

Em suma, tiveram-se em consideração as existências, as especificidades demográficas, designadamente a representatividade da população, o tipo de ocupação do solo e a capacidade de intervenção de cada Junta de Freguesia, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades, equilibrados com a definição de um critério-base que garante o princípio de igualdade e proporcionalidade.

Os acordos de execução têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

A participação financeira tem um valor global anual de € 662.254,00, caracterizada no quadro infra, acrescendo a este montante a delegação de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	Amora	3,32	51.128,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	12,69	195.426,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/média aritmética simples da % área urbana (ha) com a % habitantes	750,00	Amora	25,5	19.125,00
			Corroios	26,8	20.100,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	29,3	21.975,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras	Verba/limpeza de mercados de levante (anual),	100,00	Amora	260	26.000,00



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

e mercados	acrescido da receita própria de exploração do mercado	Corroios	260	26.000,00
		Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	260	26.000,00
		Fernão Ferro	-----	-----
		Amora	13,5	94.500,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	Corroios	11,0	77.000,00
		Fernão Ferro	3,5	24.500,00
		Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	11,5	80.500,00
		<b>Total comparticipação anual</b>		<b>662.254,00</b>

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar as minutas dos acordos de execução de delegação de competências, em anexo, nos termos do art. 132.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018, no montante de € 662.254,00 (seiscientos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.007.2018.5037;
- Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- Para os efeitos previstos na citada lei, os ora propostos revogam os anteriores.

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Amora**

Considerando que:

- De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
- Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

A Câmara Municipal do Seixal, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

### E

A Junta de Freguesia de Amora, enquanto órgão da Freguesia de Amora, NIPC 506809765, representada pelo seu presidente, Manuel Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do acordo

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:

- e) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- f) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- g) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- h) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

#### Cláusula 2ª Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusula 3º

##### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 4ª Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

### Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

72+  
C

### Cláusula 5ª

#### **Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

### Cláusula 6ª

#### **Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilares, em espaços públicos não concessionados sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

### Cláusula 7ª

#### **Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

### Cláusula 8ª

#### **Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

### Cláusula 9ª

#### **Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

## Secção III FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

### Cláusula 10ª

#### **Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.



26+  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

### Cláusula 11<sup>a</sup>

#### Incumprimento do acordo

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### Cláusula 12<sup>a</sup>

#### Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10<sup>a</sup>, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

### Cláusula 13<sup>a</sup>

#### Resolução pelas partes

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### Cláusula 14<sup>a</sup>

#### Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### Cláusula 15<sup>a</sup>

#### Caducidade

1. O acordo cessa pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.



an+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### Cláusula 16<sup>a</sup> Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### Cláusula 17<sup>a</sup> Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

### Cláusula 18<sup>a</sup> Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

### Cláusula 19<sup>a</sup> Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018

#### O Primeiro Outorgante

(Câmara Municipal do Seixal)  
O Segundo Outorgante

(Junta de Freguesia de Amora)

A minuta deste acordo de execução, foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea l), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º, da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;



727  
0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
    - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
    - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
    - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
    - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
    - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
    - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
    - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;
    - h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
    - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
    - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
  3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

### ANEXO II Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6<sup>a</sup>, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6<sup>a</sup> que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;



76+  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
- d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
- g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

### **ANEXO III Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Auto controlo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

### **ANEXO IV Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares.
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

2018  
C.

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:

- a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
- b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
- c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
- d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiros, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
- e) Proceder à colocação/installação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
- f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
- g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
- h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
- j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

**ANEXO V**  
**Caraterização das transferências financeiras**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	3,32	51.128,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/média aritmética simples da % área urbana (ha) com a % habitantes	750,00	25,5	19.125,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	13,5	94.500,00
<b>Total comparticipação anual</b>				<b>190.753,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Corroios**

Considerando que:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

22/03/2018  
A

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A Junta de Freguesia de Corroios**, enquanto órgão da Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, representada pelo seu presidente, Eduardo Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do acordo

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Corroios, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- b) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- c) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

#### Cláusula 2ª Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusula 3º

##### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

7/7  
?

### Cláusula 4<sup>a</sup> Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

### Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA

#### Cláusula 5<sup>a</sup>

##### **Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilares, em espaços públicos não concessionados sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

#### Cláusula 6<sup>a</sup>

##### **Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

#### Cláusula 7<sup>a</sup>

##### **Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

#### Cláusula 8<sup>a</sup> Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.<sup>a</sup> a 7.<sup>a</sup>, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 6.<sup>a</sup>, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

### Secção III FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

#### Cláusula 9<sup>a</sup>

##### **Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

72+  
Q

2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

### Cláusula 10<sup>a</sup>

#### Incumprimento do acordo

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### Cláusula 11<sup>a</sup>

#### Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 9.<sup>a</sup>, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

### Cláusula 12<sup>a</sup>

#### Resolução pelas partes

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### Cláusula 13<sup>a</sup>

#### Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### Cláusula 14<sup>a</sup>

#### Caducidade

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 15<sup>a</sup>  
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 16<sup>a</sup>  
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 17<sup>a</sup>  
Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo IV, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 19<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018

**O Primeiro Outorgante**

**(Câmara Municipal do Seixal)**

**O Segundo Outorgante**

**(Junta de Freguesia de Corroios)**

A minuta deste acordo de execução, foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º, da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I  
Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
- a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 5<sup>a</sup>, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;



727  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
- a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 5<sup>a</sup> que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

### **ANEXO II Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
- a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Auto controlo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
- a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos**



74  
C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/installação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

### ANEXO IV Caracterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/média aritmética simples da % área urbana (ha) com a % habitantes	750,00	26,8	20.100,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	11,0	77.000,00



Município do Seixal  
Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico						
<b>Total comparticipação anual</b>						<b>123.100,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da  
Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro**

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A Junta de Freguesia de Fernão Ferro**, enquanto órgão da Freguesia de Fernão Ferro, NIPC 506858308, representada pelo seu presidente, Carlos Reis, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª  
Objeto do acordo**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Fernão Ferro, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- b) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

22+

?

### Cláusula 2<sup>a</sup> Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3<sup>º</sup>

#### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4<sup>a</sup> Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

## Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA

### Cláusula 5<sup>a</sup>

#### Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

### Cláusula 6<sup>a</sup>

#### Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

### Cláusula 7<sup>a</sup> Meios financeiros

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup>, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 5.<sup>a</sup>, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### Secção III FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

#### Cláusula 8<sup>a</sup>

##### Avaliação do acordo

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

#### Cláusula 9<sup>a</sup>

##### Incumprimento do acordo

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida à deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

#### Cláusula 10<sup>a</sup>

##### Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 8.<sup>a</sup>, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

#### Cláusula 11<sup>a</sup>

##### Resolução pelas partes

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

#### Cláusula 12<sup>a</sup>

##### Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.



Município do Seixal  
Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

✓ ?

**Cláusula 13<sup>a</sup>  
Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 14<sup>a</sup>  
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 15<sup>a</sup>  
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 16<sup>a</sup>  
Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo III, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 17<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018

**O Primeiro Outorgante**

(Câmara Municipal do Seixal)

**O Segundo Outorgante**

(Junta de Freguesia de Fernão Ferro)

A minuta deste acordo de execução, foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea l), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º, da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I  
Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Auto controlo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

### **ANEXO II Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;



Município do Seixal  
Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- e) Proceder à colocação/installação dos equipamentos referidos na alínea b) do nº 1 do presente anexo;
- f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
- g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
- h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
- j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

**ANEXO III**  
**Caraterização das transferências financeiras**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Receita própria de exploração do mercado			
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	3,5	24.500,00
Total comparticipação anual				24.500,00

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Juntas de Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E



727  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

**A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**, enquanto órgão da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, NIPC 510841350, representada pelo seu presidente, António dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº 1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1ª Objeto do acordo

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

#### Cláusula 2ª Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusula 3º

##### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 4ª Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

### Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA

#### Cláusula 5ª

##### Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).



anexo

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### Cláusula 6<sup>a</sup>

#### **Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

### Cláusula 7<sup>a</sup>

#### **Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

### Cláusula 8<sup>a</sup>

#### **Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

### Cláusula 9<sup>a</sup>

#### **Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup>, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.<sup>a</sup>, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

## Secção III FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

### Cláusula 10<sup>a</sup>

#### **Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.



7/27  
0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

### Cláusula 11<sup>a</sup>

#### **Incumprimento do acordo**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida à deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### Cláusula 12<sup>a</sup>

#### **Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10<sup>a</sup>, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

### Cláusula 13<sup>a</sup>

#### **Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### Cláusula 14<sup>a</sup>

#### **Revogação**

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### Cláusula 15<sup>a</sup>

#### **Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

### Cláusula 16<sup>a</sup>

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.



Município do Seixal  
Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

25+  
0

**Cláusula 17<sup>a</sup>  
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 18<sup>a</sup>  
Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 19<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018

**O Primeiro Outorgante**

(Câmara Municipal do Seixal)  
O Segundo Outorgante

(União das Juntas de Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires)

A minuta deste acordo de execução, foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º, da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I  
Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:



727  
0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;
  - h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

### ANEXO II Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6<sup>a</sup>, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6<sup>a</sup> que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
- f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
- g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

### **ANEXO III Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Auto controlo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

### **ANEXO IV Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros,



747  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
- b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/installação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

### ANEXO V Caracterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	12,69	195.426,00
Mantar, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba/média aritmética simples da % área urbana (ha) com a % habitantes	750,00	29,3	21.975,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	11,5	80.500,00
Total comparticipação anual				323.901,00

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP:AMORA/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 070/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP:AMORA/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 071/2018.
- Informação de compromisso – PRP:CORR/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 072/2018.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP:CORR/AC-EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 073/2018.
- Informação de compromisso – PRP:FF/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 074/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP:FF/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 075/2018.
- Informação de compromisso – PRP:UNIÃO/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 076/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP: UNIÃO/AC/EX/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 077/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e com duas abstenções dos Senhores Vereadores Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, considerou não estar esclarecido sobre a diminuição de cerca de 200 mil euros para a Junta de Freguesia de Fernão Ferro, dizendo que "há uma enorme diferença nos valores atribuídos, e preocupa-nos também que no âmbito da redução das competências os trabalhadores vejam os seus postos de trabalho ameaçados."

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, explicou que "os valores e os critérios são iguais para todas as quatro Juntas, mas nuns casos vamos mais longe e noutras não, porque se demonstraram incapacidades inultrapassáveis nos últimos quatro anos não cumprindo o que fora acordado".

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, acrescentou que "já no passado ocorreram discrepâncias nas atribuições, que partem de uma avaliação feita a cada uma das Juntas no quadro do mandato anterior".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, explicou ainda que às Juntas de Freguesia de Fernão Ferro e de Corroios foi retirada a competência dos espaços verdes, "porque esta será uma gestão estratégica do município para reaver o serviço dos espaços verdes de todas as Juntas nos próximos dois anos, porque temos cinco modelos de gestão diferentes e desta forma iremos uniformizar este departamento e poupar dinheiro ao erário público".

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, disse que "não faz sentido que a Câmara Municipal retire competências às autarquias quando é a própria ANAFRE a solicitar que ocorra mais descentralização, e até a posição da Câmara Municipal é contraditória porque defende a reposição das seis freguesias, mas depois retira poderes às mesmas".

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, relativamente à Fernão Ferro, referiu que "tivemos ainda a situação de que os relatórios dos últimos três anos apenas chegaram à Câmara Municipal ontem, pelo que apenas agora poderemos avaliar a aplicação das verbas atribuídas pela autarquia. Não estou a dizer que foram mal aplicadas, apenas não nos foram entregues os relatórios dos últimos três anos. Sobre os empregos, não estão em risco em nenhuma Junta de Freguesia."



74+

000

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, afirmou ter contactado por correio eletrónico o presidente da Junta de Freguesia de Fernão Ferro "para obter um esclarecimento sobre o assunto, e no qual este afirma que, ao contrário do que diz o presidente, «sempre cumpriu com o que lhe foi delegado em competências, e que entregou anualmente os relatórios dentro do tempo regulamentar, após aprovação em Assembleia de Freguesia».

Nesse correio electrónico, o presidente da Junta de Freguesia informa ainda que no dia 20 de Novembro «apresentou disponibilidade para manter as atuais competências e ainda aumentar estas mas que o executivo camarário não concordou, mantendo apenas a delegação relativa às escolas primárias» e mostra ainda «preocupação para com a situação dos trabalhadores contratados». Tudo isto nos levanta bastantes dúvidas sobre esta proposta."

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, respondeu que "o meu gabinete estará sempre aberto para receber o presidente da Junta de Fernão Ferro sem que este tenha necessidade de recorrer a terceiros. E nunca estará em causa o funcionamento da Junta de Freguesia, porque a Câmara Municipal está disponível para apoiar qualquer necessidade".

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, relativamente aos dois pontos o BE não vota contra, nem a favor pois há uma junta de freguesia que está em discordância com o teor da deliberação. Na sequência disto propôs uma alteração que poderia resolver de momento esta questão. Havendo um valor definido em sede orçamental, todos sabem que irá sair daqui a aprovação de relatório de contas da câmara, depois será aprovada na assembleia municipal, posteriormente poderá ser efetuada uma revisão orçamental e nesse sentido, poderia haver uma divisão da deliberação podendo ser votada individualmente cada junta, dando possibilidade da junta que não fosse aprovada a possibilidade de em sede de revisão orçamental resolver a questão.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, reiterou a intervenção do senhor vereador Luís Cordeiro, e acrescentou que a abstenção do PSD, teve em linha de conta a situação dos funcionários das juntas e que a mesma fique acautelada.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, disse que foi o PS que propôs que se votasse individualmente e que a CDU se opôs. Mas de facto houve pressão para que o PS não votasse contra por forma a não prejudicar. Entende que o BE e PSD estão a ir de encontro às ideias da CDU, e o PS não quer fazer parte desse acordo. Adiantou que quando se resolver uma freguesia resolvem-se as quatro.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que o que se procura é a maximização do serviço público, e não dar dinheiro às freguesias. Adiantou que o enquadramento legal permite os acordos de execução e os contratos interadministrativos e nessa perspetiva a câmara deliberou uma verba de mais quinze por cento do que em anos anteriores e nesse sentido apresentou uma proposta dentro desse limite. Adiantou que o município tem uma estrutura técnica que as freguesias não têm. Esclareceu que esta questão não é uma questão meramente financeira e colocar uma freguesia contra outra freguesia é de todo errado. Daí que não faça qualquer sentido deliberar em separado. Salientou ainda que a preocupação de alguns vereadores sobre a delegação de competências nas juntas de freguesia tem a ver com verbas e não com o serviço público que com essas verbas irão fazer. Disse não parecer razoável que haja separação das freguesias, há que atender ao princípio da unicidade.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, deu nota esclarecendo que a sugestão feita, só pretendeu a resolução deste problema.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, disse que o funcionamento do governo deveria ser diferente, e aí concorda com o presidente da Câmara, estando inclusive no programa do governo a



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

descentralização de competências diretas para as juntas de freguesias. Diz não compreender, que por um lado se quer devolver as antigas freguesias e por outro pretende-se esvaziar as competências de outras freguesias.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, concluindo disse que esta proposta visa principalmente a delegação de competências, quer em valores, bem como em áreas de trabalho. Adiantou que a Câmara Municipal tem sido o grande apoio das juntas de freguesias e continuará a sê-lo.

### 4.Deliberação nº 060/2018-CMS-DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS. MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS. APROVAÇÃO.

Proposta:  
Presidência.

"As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado. São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

O Município do Seixal tem sido pioneiro e inovador na delegação de competências e meios para as freguesias, opção que tem possibilitado desde há muitos anos uma prestação de serviços às populações em diversas áreas, progressivamente mais eficaz e de maior qualidade. Trata-se de uma opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabeleceu o novo regime das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, revogando o conjunto de leis que anteriormente regulava estas matérias. As atribuições das autarquias locais passaram a ser identificadas de acordo com uma cláusula geral e não por um elenco taxativo, como antes sucedia, o que tornou estas entidades passíveis de receberem, por transferência ou delegação, competências em todos os domínios, desde que se mostre adequada a sua prossecução a nível local. Ao mesmo tempo, a referida lei ampliou as competências próprias das juntas de freguesia, tornando-as titulares dessas mesmas capacidades.

A Câmara Municipal do Seixal encetou, em 2014, um processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia.

Feita a avaliação conjunta dos contratos interadministrativos, relativa ao período de vigência no mandato 2013-2017, a apreciação é, na globalidade, positiva, constatando-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a promoção da racionalização dos recursos disponíveis.

Em suma, tiveram-se em consideração as existências, as especificidades demográficas, designadamente a representatividade da população, e a capacidade de intervenção de cada Junta de Freguesia, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades, equilibrados com a definição de um critério-base que garante o princípio de igualdade e proporcionalidade.

Os contratos interadministrativos têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- c) Executar obras de proximidade;
- d) Realizar eventos de interesse para o município;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

e) Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).

De salientar que, no que concerne à competência “Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)”, o correspondente exercício encontra-se a ser assegurado, em todo o Concelho, por via de contratos de prestação de serviços celebrados pela Câmara Municipal, que se encontram vigentes à data da presente deliberação, exceção feita aos terrenos delegados na União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires por este instrumento.

A comparticipação financeira tem um valor global anual de € 915.397,00, caracterizada no quadro infra, acrescendo a este montante a delegação de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria		Amora Corroios Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires		
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	Amora Corroios Fernão Ferro Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	30,7% 30,1% 10,8% 28,4%	92.100,00 90.300,00 32.400,00 85.200,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00 150.000,00	Amora Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires Corroios Fernão Ferro	30,7% 28,4% 30,1% 10,8%	92.100,00 85.200,00 45.150,00 16.200,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	Amora Corroios Fernão Ferro Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	30,7% 30,1% 10,8% 28,4%	92.100,00 90.300,00 32.400,00 85.200,00
Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)	Verba/Área em metros quadrados	0,055	Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	697.700	76.747,00
<b>Total comparticipação anual</b>					<b>915.397,00</b>

Espaço ainda para uma proposta inovadora, mas de natureza realista, de delegação de competências das Juntas de Freguesia na Câmara Municipal, nomeadamente, o licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, competência material das Juntas de Freguesia.

Trata-se de uma competência de licenciamento que, principalmente, implica precedência e articulação com outros licenciamentos municipais, como por exemplo, de ocupação de espaço público, de estabelecimentos comerciais ou de obras particulares. Em acréscimo, envolve conhecimento aprofundado do Regulamento Geral de Ruído, a interação com as Forças de Segurança e o cumprimento de normas técnicas, constituindo-se como um procedimento com



227  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

dimensão técnica e complexidade consideráveis, que fundamentam o seu exercício por intermédio da Câmara Municipal.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- a) Aprovar as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, em anexo, nos termos do art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018, no montante de € 915.397,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e noventa e sete euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.007.2018/5039;
- b) Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- c) Para os efeitos previstos na citada lei, os ora propostos revogam os anteriores.

### Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Amora

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A Junta de Freguesia de Amora**, enquanto órgão da Freguesia de Amora, NIPC 506809765, representada pelo seu presidente, Manuel Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

2018  
Q

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

**Cláusula 1<sup>a</sup>  
Objeto do acordo**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Executar obras de proximidade;
  - d) Realizar eventos de interesse para o município.
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Amora na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

**Cláusula 2<sup>a</sup>  
Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3<sup>a</sup>**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4<sup>a</sup>  
Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

**Secção II  
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 5<sup>a</sup>  
Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

an<sup>t</sup>  
C.

**Cláusula 6<sup>a</sup>**

**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respectivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 7<sup>a</sup>**

**Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5<sup>a</sup>.

**Cláusula 8<sup>a</sup>**

**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 9<sup>a</sup>**

**Revogação**

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece à forma escrita.

**Cláusula 10<sup>a</sup>**

**Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 11<sup>a</sup>**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 12<sup>a</sup>**

**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 13<sup>a</sup>**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.



Município do Seixal  
Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

747  
C

**Cláusula 14<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018

**O Primeiro Outorgante**

**(Câmara Municipal do Seixal)**

**O Segundo Outorgante**

**(Junta de Freguesia de Amora)**

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16º da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I  
Caracterização das transferências financeiras anuais**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do nº de habitantes no Concelho	300.000,00	30,7%	92.100,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do nº de habitantes no Concelho	300.000,00	30,7%	92.100,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do nº de habitantes no Concelho	300.000,00	30,7%	92.100,00
<b>Total comparticipação anual</b>				<b>276.300,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Corroios**

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A Junta de Freguesia de Corroios**, enquanto órgão da Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, representada pelo seu presidente, Eduardo Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Cláusula 1ª Objeto do acordo**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Corroios, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Executar obras de proximidade;
  - d) Realizar eventos de interesse para o município.
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Corroios na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

#### **Cláusula 2ª Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula 3º Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4<sup>a</sup> Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

### **Secção II FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 5<sup>a</sup> Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

#### **Cláusula 6<sup>a</sup> Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

#### **Cláusula 7<sup>a</sup> Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 8<sup>a</sup> Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

#### **Cláusula 9<sup>a</sup> Revogação**

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.



747  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

2. A revogação obedece a forma escrita.

### Cláusula 10<sup>a</sup> Caducidade

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

### Cláusula 11<sup>a</sup> Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### Cláusula 12<sup>a</sup> Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

### Cláusula 13<sup>a</sup> Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

### Cláusula 14<sup>a</sup> Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018

**O Primeiro Outorgante**

(Câmara Municipal do Seixal)

**O Segundo Outorgante**

(Junta de Freguesia de Corroios)

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16º da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

747 C

**ANEXO I**  
**Caraterização das transferências financeiras anuais**

Competência delegada	Críterio-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	30,1%	90.300,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	150.000,00	30,1%	45.150,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	30,1%	90.300,00
<b>Total comparticipação anual</b>				<b>225.750,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro**

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A Junta de Freguesia de Fernão Ferro**, enquanto órgão da Freguesia de Fernão Ferro, NIPC 506858308, representada pelo seu presidente, Carlos Reis, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,



201  
0

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do acordo

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Fernão Ferro, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - b) Executar obras de proximidade;
  - c) Realizar eventos de interesse para o município.
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Fernão Ferro na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

#### Cláusula 2ª

##### Forma do acordo

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

#### Cláusula 3º

##### Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 4ª

##### Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

### Secção II FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### Cláusula 5ª

##### Avaliação do contrato

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.



nut  
C.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

#### **Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### **Cláusula 7<sup>a</sup>**

#### **Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5<sup>a</sup>.

### **Cláusula 8<sup>a</sup>**

#### **Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### **Cláusula 9<sup>a</sup>**

#### **Revogação**

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### **Cláusula 10<sup>a</sup>**

#### **Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

### **Cláusula 11<sup>a</sup>**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### **Cláusula 12<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

nut  
C

### Cláusula 13<sup>a</sup>

#### Recursos financeiros e modo de afetação

- Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
- No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

### Cláusula 14<sup>a</sup> Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de ..... de 2018

**O Primeiro Outorgante**

(Câmara Municipal do Seixal)

**O Segundo Outorgante**

(Junta de Freguesia de Fernão Ferro)

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16º da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Caracterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do nº de habitantes no Concelho	300.000,00	10,8%	32.400,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do nº de habitantes no Concelho	150.000,00	10,8%	16.200,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do nº de habitantes no Concelho	300.000,00	10,8%	32.400,00
Total comparticipação anual			81.000,00	

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º ...../2018, de .....

**Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Juntas de Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**



an  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea I), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**, enquanto órgão da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, NIPC 510841350, representada pelo seu presidente, António dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº 1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Secção I DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do acordo

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Executar obras de proximidade;
  - d) Realizar eventos de interesse para o município;
  - e) Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.



74  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### Cláusula 2<sup>a</sup> Forma do acordo

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3<sup>º</sup> Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4<sup>a</sup> Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

## Secção II COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA

### Cláusula 5<sup>a</sup>

#### Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)

O exercício desta competência implica a desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado) sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de execução do Plano Municipal de Desmatação, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

## Secção III FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Cláusula 6<sup>a</sup>

#### Avaliação do contrato

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.



74  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### Cláusula 7<sup>a</sup>

#### **Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida à deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

### Cláusula 8<sup>a</sup>

#### **Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 6<sup>a</sup>.

### Cláusula 9<sup>a</sup>

#### **Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

### Cláusula 10<sup>a</sup>

#### **Revogação**

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

### Cláusula 11<sup>a</sup>

#### **Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

### Cláusula 12<sup>a</sup>

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### Cláusula 13<sup>a</sup>

#### **Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

### Cláusula 14<sup>a</sup>

#### **Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo II, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

### Cláusula 14<sup>a</sup> Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia..... e revoga o anterior.

Seixal, aos ..... dias, do mês de..... de 2018.

#### O Primeiro Outorgante

(Câmara Municipal do Seixal)

#### O Segundo Outorgante

(União das Juntas de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires)

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de ....., para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16º da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Modelo de execução do Plano Municipal de Desmatação

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de desmatação e limpeza de terrenos da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de desmatação e limpeza de terrenos a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - d) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do nº 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de desmatação e limpeza de terrenos da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à desmatação e limpeza de todos os terrenos municipais protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de atuação, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à desmatação e limpeza de terrenos protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de desmatação e limpeza de terrenos.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

**ANEXO II**  
**Caraterização das transferências financeiras anuais**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	28,4%	85.200,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	28,4%	85.200,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	28,4%	85.200,00
Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)	Verba/Área em metros quadrados	0,055	697.700	76.747,00
<b>Total participação anual</b>				<b>332.347,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP:AMORA/AC-INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 078/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP: AMORA/AC-INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 079/2018.
- Informação de compromisso – PRP: CORR/C-INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 080/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP: CORR/C-INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 081/2018.
- Informação de compromisso – PRP:FF/C/INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 082/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP:FF/AC/ INT /2018 – 2018.03.22 – anexo nº 083/2018.
- Informação de compromisso – PRP:UNIÃO/AC/INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 084/2018.
- Informação de compromisso para os anos seguintes – PRP: UNIÃO/AC/INT/2018 – 2018.03.22 – anexo nº 085/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira e com duas abstenções dos Senhores Vereadores Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



247  
Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### **5.Deliberação nº 061/2018-CMS-GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018. SALDO DE GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL. MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

Considerando que o art. 104º da LOE - Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovada pela Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, vem conferir maior flexibilização na utilização do saldo da gerência de execução orçamental, permitindo que, uma vez aprovado o Mapa dos Fluxos de Caixa pela Câmara Municipal, em momento anterior ao da aprovação e apreciação dos documentos de prestação de contas pelos órgãos competentes, seja possível a incorporação do saldo de gerência (parte não consignada), por revisão orçamental pela assembleia municipal (em sessão ordinária ou extraordinária anterior à sessão ordinária do mês de abril), propõe-se:

A aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, que integrará os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2017

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, e seis abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **6.Deliberação nº 062/2018-CMS-GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2018. 1ª REVISÃO (ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ART. 25º DO ANEXO À LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO ATUALIZADA PELA LEI N.º 42/2016 DE 28 DE DEZEMBRO). INCORPORAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA (ART. 104º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO, APROVADA PELA LEI N.º 114/2017 DE 29 DE DEZEMBRO). APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência.

"Considerando que vai aprovado o Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com o objetivo de incorporar o saldo de gerência (parte não consignada), e, considerando que nos termos do art. 104º da LOE - Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovada pela Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, tal é possível através de Revisão Orçamental.

Considerando o apuramento do saldo da gerência do exercício de 2017, aprovado no Mapa de Fluxos de Caixa e,

Considerando que o saldo da gerência transita como receita corrente na proporção da despesa corrente que visa financiar, torna-se necessário efetuar ajustamentos ao nível da despesa, nomeadamente:

- Despesas com pessoal
- Antecipação do acordo de pagamento com a ADSE previsto para 2019
- Limpeza urbana
- Gestão de áreas florestais e combustível
- Manutenção de espaços verdes



24/03/2018

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

-Manutenção de equipamentos desportivos

-Manutenção de viaturas

-Criação de novos projetos ao nível da AMR

Nos termos do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei nº 60-A/2005 de 30 de dezembro, e atentas as alterações da Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e da alínea c) do nº 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, propõe-se a apreciação e a votação da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2018, para incorporação do saldo de gerência: do total correspondente a 18.773.913,51 €, pretende-se incorporar 4.000.000,00 €.

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos da alínea a) do nº 1 do art. 25º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, esta proposta seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com cinco votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, e seis abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 7.Deliberação nº 063/2018-CMS-INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DO LABORATÓRIO VIVO PARA A DESCARBONIZAÇÃO (LVPD), NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. FUNDO AMBIENTAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 469-PCM/2018 DE 9 DE MARÇO.

Proposta:  
Presidência.

Com fundamento no despacho nº 469-PCM/2018 de 9 de março, que decidiu pela adesão à instalação e execução do laboratório vivo para a descarbonização (LVPD), no Município do Seixal, aceitando o convite endereçado para a formalização da instalação e execução do laboratório vivo para a descarbonização referente ao plano de implementação "Ecossistema vivo de tecnologias e cidadania para a descarbonização da Baía do Seixal", conforme relatório final aprovado e no âmbito do Fundo Ambiental, e;

Considerando a necessidade do Município do Seixal formalizar a adesão ao programa no prazo máximo de 5 dias úteis, através da aceitação da minuta em anexo;

Na impossibilidade de conjugar a adequada análise processual com a respetiva aceitação e necessária deliberação da câmara municipal, foi proferido o despacho identificado supra com efeitos imediatos, e, atendendo às circunstâncias excepcionais e urgentes. Nesses termos, proponho,

Nos termos do nº 3 do art. 35º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, a ratificação do despacho nº 469-PCM/2018 de 9 de março.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



75+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### **8.Deliberação nº 064/2018-CMS-CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Presidência.

"A CPPME - Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas, é uma associação sem fins lucrativos, com 30 anos de existência, que vem assumindo como principais objetivos a representação interna e externamente dos micro, pequenos e médios empresários tendo como princípio fundamental que as suas posições e ações sejam coincidentes com os interesses da generalidade dos micro e pequenos empresários portugueses, assim como expressar, junto dos órgãos de soberania e do aparelho do Estado, as reclamações e posições de classe, apresentando críticas e propostas para a solução de problemas próprios e da economia nacional exigindo a defesa dos direitos dos empresários, adquiridos em muitos anos de serviços prestados à economia portuguesa e à comunidade, obter o estatuto do parceiro social e, no uso dos direitos e observância dos deveres que tal estatuto coloca, ter assento em todos os organismos correlacionados com ele e participar nas discussões e decisões neles havidas, nomeadamente no que diz respeito à contratação coletiva.

No decorrer da sua atividade, a CPPME tem vindo a ser confrontada com diversos constrangimentos, sendo a maior preocupação a necessidade de instalações para funcionamento dos seus serviços, situação que vem sendo ultrapassada, de forma provisória, através da cedência de um espaço, por parte do Município do Seixal.

Considerando:

1 – A necessidade de estabilização e definição de funcionamento dos serviços da CPPME, e que o Município do Seixal apresenta uma localização geoestratégica de enorme relevância na Península de Setúbal e na Área Metropolitana de Lisboa, constituindo um território com elevado potencial para a captação de investimento, fixação de empresas e instalação de polos agregadores de dinâmicas de desenvolvimento económico-social;

2 - Que o Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, composto de rés-do-chão e primeiro andar, sito na Travessa da Cooperativa, nº2 e Praça da República, nº 12, da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, inscrito na matriz predial urbana, da dita freguesia sob o artigo número 1196, descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o número 424, de 1996/07/10, e com a área bruta de construção de 100,00 m<sup>2</sup>;

3 – Que estão reunidas todas as condições para a celebração de contrato de comodato entre o Município do Seixal e a CPPME, tendo como objeto o prédio identificado em 2, por forma a garantir de forma continuada o funcionamento dos serviços da CPPME e salvaguardar os interesses de todos os agentes económicos do Concelho e do País.

Propõe-se, nos termos das disposições conjugadas da alínea ee) do nº1 do artº 33º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro e art.s 1129º e seguintes do Código Civil, que seja submetida à Câmara para aprovação:

- Minuta de contrato de comodato (em anexo);
- Que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Seixal para outorgar o contrato de comodato.



227

**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

## **CONTRATO DE COMODATO**

**ENTRE,**

**O MUNICÍPIO DO SEIXAL**, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506173968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º \_\_\_\_/2018-CMS de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE ou Primeiro Outorgante;**

**E**

**A Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas**, com o NIPC 501941991, com sede na Praça da Republica, 12, 2840-486 Seixal, neste ato representada nos termos legais, por \_\_\_\_\_, e que passará em seguida a ser identificada como **COMODATÁRIA ou Segunda Outorgante,**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, no \_\_\_\_\_, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de **comodato**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA 1.ª**

**(Objeto)**

O Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, composto de rés-do chão e primeiro andar, sito na Travessa da Cooperativa, nº2 e Praça da República, nº 12, da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, inscrito na matriz predial urbana, da dita freguesia sob o artigo número 1196, descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o número 424, de 1996/07/10, e com a área bruta de construção de 100,00 m<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA 2.ª**

**(Finalidade)**

Pelo presente contrato, o **COMODANTE** entrega ao **COMODATÁRIO** e, este aceita, o imóvel descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que este utilize no desenvolvimento de atividades que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município.

### **CLÁUSULA 3.ª**

**(Utilização)**

O **COMODANTE** permite que o **COMODATÁRIO** utilize o imóvel para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

### **CLÁUSULA 4.ª**

**(Prazo)**

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 25 anos (vinte e cinco anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de \_\_\_\_ dias, antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas RENOVAÇÕES.

### **CLÁUSULA 5.ª**

**(Obrigações do Comodatário)**

Na vigência do presente contrato, o **COMODATÁRIO** obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
  - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações;



74+

?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;
  - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
  - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respectivo pagamento, junto da Câmara Municipal.
2. Não afetar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter as instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> (Compromisso)

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização do equipamento, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente contrato.

### CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> (Benfeitorias)

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no imóvel comodatado assim como na zona envolvente, necessitam de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.<sup>º</sup> do Código Civil.

### CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> (Resolução)

- 1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.<sup>º</sup> do Código Civil.
- 2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> (Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o imóvel, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

### CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> (Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.<sup>º</sup> a 1141.<sup>º</sup> do Código Civil.

### CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> (Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE,**  
**Pelo Município do Seixal**  
O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Cesário Cardador dos Santos)

**O SEGUNDO OUTORGANTE,**  
**Pela Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas**  
O Presidente da Direção

(João António Vicente)



Município do Seixal  
Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos\*

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e com quatro votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes e Nuno Miguel dos Anjos Sousa Moreira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, questionou esta proposta dizendo que se trata de uma organização comunista encapotada, reportando a filiação partidária dos seus membros.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, respondeu dizendo que o PS move uma perseguição política ao PCP digna do anterior regime, se fossem membros de outros partidos já não haveria problema para o PS, mas felizmente vivemos em liberdade.

**9. ESPAÇO MEMÓRIA – CENTRO DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E AUDIOVISUAL DA CGTP-IN. CONTRATO DE COMODATO DE BENS E IMÓVEIS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A “CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES – INTERSINDICAL NACIONAL”. APROVAÇÃO.**

\*Proposta retirada da ordem de trabalhos.

**10. Deliberação nº 065/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO DESIGNADO DE “CENTRO INTERNACIONAL DA MEDALHA CONTEMPORÂNEA”. PROCESSO Nº 09/P/2017.EMP. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.**

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade

“Com base na informação, da Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade, propõe-se:  
1 - Ao abrigo do artigo 36º do CCP e de acordo com os dispostos nos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, propõe-se a deliberação favorável para inicio de procedimento por Concurso Público da Empreitada do "Centro Internacional Medalha Contemporânea" considerando a necessidade de executar a referida empreitada de modo a dar uma resposta à população na (área da Cultura e, pelo facto do município não dispor de meios técnicos e humanos especializados para a execução desta infraestrutura.

2 - Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros) acrescidos do IVA (à taxa legal em vigor), a satisfazer pela dotação da rubrica 04.006.2018/48 das grandes opções do plano, com a seguinte repartição de encargos:

- 2018: 18.868,00 € (dezooito mil oitocentos e sessenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2019: 201.132,00 € (duzentos e um mil, cento e trinta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base foi calculado a partir de um trabalho de medições e orçamentação, elaborado por medidor orçamentista em articulação com o projetista, em que se obtiveram os preços simples dos materiais através das Fichas de Rendimentos do LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil. Relativamente às Especialidades (Eletricidade, Telecomunicações e Segurança Contra Incêndio do



747 ?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

edifício), estas foram realizadas por um gabinete projetista da especialidade, tendo sido apresentado um orçamento e incluído na empreitada.

- Prazo de Execução é de 270 (duzentos e setenta dias), a contar da data de Consignação.

3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos artigos 19º a 21º do CCP), propõe-se a adoção de um concurso público nos termos do artigo 19º alínea b) do CCP.

4. Propõe-se, nos termos do disposto do nº 2 do artigo 40º do CCP, a aprovação do projeto de execução e peças do procedimento, nomeadamente, Projeto de Execução, Especialidades, Programa de Concurso, Caderno e Encargos, Mapa de Quantidades, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), Plano de Segurança em Saúde (PSS) e Anúncio.

5. Propõe-se, nos termos do disposto da alínea do art. 74º do CCP, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na seguinte modalidade:

- Avaliação do preço.

6. Propõe-se a designação do seguinte júri: (artigo 67º do CCP)

- Arq.: Carla Jardim (Presidente);

- Engº Jorge Didelet (Vogal Efetivo e substitui o Presidente do Júri)

- Engª Sónia Silva (Vogal Efetivo)

- Engº Raúl de Lima (vogal Suplente)

- Arqtº Rui Coelho (vogal Suplente)

6.1 Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vogal Engº Jorge Didelet.

6.2 Mais se propõe a delegação no júri do procedimento nos termos do nº 2 do artigo 69º do CCP a competência para prestar esclarecimentos.

7. Propõe-se que, nos termos do art. 290ºA do CCP seja nomeado como gestor do contrato o Engº João Santos.

8. Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que seja nomeada a Ana Sofia Santos como representante da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

• Informação da DPTM de 13.08.2018 – anexo nº 69/2018

• Informação de cabimento PROP 09/P/2017/2018 – anexo nº 68/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 11.Deliberação n.º 066/2018 – CMS – PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO SEIXAL PARA O TRIÉNIO 2018/2020.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Considerando o previsto no art. 6º do Dec.-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, bem como a proposta n.º 10800 de 1 de março de 2018 da Divisão de Educação e Juventude, em anexo.

A aprovação da composição do Concelho Municipal de Educação do Seixal, para o triénio 2018/2020, em conformidade com o previsto na legislação em vigor (Dec.-Lei n.º 7/2013 de 15 de janeiro e Dec.-Lei n.º 72/2015 de 11 de maio) e o Regimento do Conselho Municipal de Educação do Seixal.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

Mais proponho que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal do Seixal para efeitos de deliberação das disposições conjugadas dos artigos 6º do Dec.-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003 de 22 de agosto, Dec.-Lei n.º 73/2015 e alínea s) do n.º 1 do art. 25º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.03.01 anexo n.º 087/2018.

**O Proponente**

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**12.Deliberação n.º 067/2018 – PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A DIREÇÃO GERAL DOS  
ESTABELECIMENTOS ESCOLARES. ESCOLA BÁSICA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA.  
ADITAMENTO. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

"Considerando que, o Município do Seixal e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, celebram protocolo de fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, da Escola básica D. Nuno Álvares Pereira, do Agrupamento de Escolas João de Barros, cuja minuta foi aprovada através da deliberação n.º 409/2017 – CMS de 9 de novembro de 2017, para o ano letivo 2017/2018.

Durante a execução do protocolo, verificou-se uma alteração ao mesmo. Consistindo tal alteração na atualização do preço unitário de refeição, contratualizada pelo Ministério da Educação, que passou de € 1,43 (um euro e quarenta e três centimos) para € 1,26 (um euros e vinte e seis centimos), acrescidos do valor do IVA à taxa legal.

As alterações introduzidas no protocolo inicial durante a sua execução têm de revestir a forma escrita por aditamento/alteração.

Nestes termos, proponho, nos termos da alínea hh), n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art. 4º dos n.ºs 3 e 5 do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho:

1. A alteração do protocolo aprovado em 9 de novembro de 2017, (Deliberação n.º 409/2017 – CMS), através de aditamento cuja minuta se junta para aprovação.
2. Sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.03.07 – anexo n.º 088/2018.

**O Proponente**

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



247  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### 13.Deliberação n.º 068/2018 – CMS – XI ENCONTRO INTERCULTURAL SABERES E SABORES. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:  
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando a importância da iniciativa XI Encontro Intercultural Saberes e Sabores como iniciativa promotora do diálogo intercultural, realizada em parceria entre a Câmara Municipal do Seixal, Junta de Freguesia de Corroios e o Clube de Cultura e Recreio do alto do Moinho, e da decorrente participação do Clube de Cultura e Recreio do Alto do Moinho, na execução das atividades enumeradas na proposta de apoio, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que altera a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Proponho a atribuição de uma comparticipação financeira no valor global de € 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta euros) conforme a proposta anexa com o n.º 10696 da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Mais se propõe, a aprovação do contrato programa anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da cultura entre o Município do Seixal e o Clube de Cultura e Recreio do Alto do Moinho – anexo n.º 089/2018.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2018.03.01 – anexo n.º 090/2018.
- Informação de compromisso PRP: DEL/21744/18/2018 – 2018.03.17 – anexo n.º 091/2018.

#### O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 14. Deliberação nº 069/2018 – CMS – HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS MEDIANTE LICITAÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:  
Divisão de Gestão da Frota Municipal

“Considerando o conjunto de viaturas que possuem um elevado número de anos, e que apresentam sinais claros de degradação, além de elevados custos de reparação, que não justificam face ao seu valor atual de mercado.

Atendendo à possibilidade de aumento do espaço em parque e a obtenção de receita, por via da sua alienação.

Propõe-se a abertura do procedimento de hasta pública nos termos das alíneas h) e cc) do n.º 1, do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2003 de 12 de setembro, atualizada pelo Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, alterado pela Lei nº 169/99 de 18 de setembro, de acordo com o regulamento que se anexa, para alienação de viaturas municipais.

Propõe-se ainda que a praça da hasta pública tenha lugar no dia 13 de abril de 2018, pelas 09H30, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal.

Mais se propõe que a comissão da presente hasta seja constituída pelos seguintes elementos:  
Jorge Eduardo Didelet - Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público (Presidente);

Pedro Amorim - Chefe da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal efetivo);  
José Fernando Gonzalez – Técnico Superior da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira (vogal efetivo);



25  
C

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

Ana Raquel Evaristo – Técnica Superior da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal suplente);  
Nelson Carvalho – Assistente Técnico da Divisão de Gestão da Frota Municipal (vogal suplente).  
Que seja delegada na comissão a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.  
Nos termos do disposto do art. 56º do Anexo à lei nº 75/2003 de 12 de setembro, atualizada pelo lei nº 42/2016 de 28 de dezembro, alterado pela lei nº 169/99 de 18 de setembro, a realização da hasta pública será publicada através de edital a ser afixado nos lugares estabelecidos na lei, por 10 dias úteis, nos termos e para efeitos do art. 86º do código do Procedimento Administrativo.

### REGULAMENTO ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS MUNICIPAIS MEDIANTE LICITAÇÃO 2018

#### Artigo 1º Objeto e localização

1 - Constitui objeto da hasta pública a alienação de um conjunto de viaturas municipais, que se encontram em estado inoperacional, conforme descrito no quadro abaixo:

MÓVEL	MARCA	MODELO	VERSÃO	COMBUSTÍVEL	MATRÍCULA	DATA
249	FORD	Galaxy	1.9 TDI	DIESEL	95-41-PH	03-04-2000
323	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-82	07-12-2005
324	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-83	07-12-2005
328	TOYOTA	PRIUS	HW2	GASOLINA	45-AZ-87	07-12-2005

QUADRO: VIATURAS OBJETO DE HASTA PÚBLICA

2 - As viaturas encontram-se parqueadas na Divisão de Gestão da Frota Municipal, sita nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal – rua Lino de Carvalho, n.º1, Cucena, onde podem ser visitadas, no seguinte horário: 10H00 - 12H00 e 14H00 - 17H00.

#### Artigo 2º Valor Base de Adjudicação

1 - O valor base de licitação por lote é:

LOTE	MARCA	MODELO	VALOR
1	FORD	Galaxy	1.350,00€
2	TOYOTA	PRIUS	2.500,00€
3	TOYOTA	PRIUS	2.500,00€
4	TOYOTA	PRIUS	2.500,00€

2 - Estes valores não incluem IVA, aos quais acresce, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 3º Praça

1 - A praça da hasta pública terá lugar no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844 - 001 Seixal, no dia 13 de abril, pelas 09H30, perante a comissão designada para o efeito.



not  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

2 - A praça inicia-se com a identificação dos lotes, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação para cada lote, anunciado no edital de publicação e sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 50€ (cinquenta euros).

3 - O ato público é aberto a todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito através do preenchimento de modelo próprio para o efeito (Anexo I).

4 - A licitação termina quando o presidente da comissão anunciar três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

5 - Terminada a licitação, será elaborada a ata do ato público, que será objeto de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

6 - As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

7 - Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

8 - Para efeitos de fornecer, a ata será publicitada mediante edital, o qual será afixado por 10 dias úteis.

### **Artigo 4º Critérios de adjudicação**

1 - A comissão adjudica provisoriamente a venda dos respetivos lotes, a quem tenha oferecido o valor mais elevado, tornando-se efetiva com o depósito de 10% do valor, no ato de adjudicação, constituindo sinal.

2 - Em caso de desistência do lote, após pagamento do respetivo sinal, será contactado o licitador que tenha oferecido o segundo valor mais elevado, para aquisição do lote pelo valor da respetiva licitação. Caso não seja aceite, considera-se então a licitação deserta.

3 - O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso, se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

### **Artigo 5º Adjudicação definitiva**

Para efeitos de adjudicação definitiva o licitador deverá proceder ao disposto e ao pagamento do valor restante na Tesouraria do Balcão Único dos Serviços Centrais, no prazo de trinta dias.

### **Artigo 6º Condições e deveres do adjudicatário**

1 - Cada proponente candidata-se por lote.

2 - O pagamento fica isento de IVA, no caso de o adjudicatário ser entidade licenciada para a gestão de veículos em fim de vida e que as viaturas adquiridas sejam destinadas a abate.

3 - Antes do levantamento da(s) viatura(s), o adjudicatário deverá entregar a respetiva guia de pagamento, exceto no caso de o adjudicatário ser entidade licenciada para a gestão de veículos em fim de vida.

4 - O adjudicatário fica encarregue do transporte da(s) viatura(s), em condições de segurança, respeitando os regulamentos internos da Câmara Municipal do Seixal, em data previamente agendada.

### **Artigo 7º Composição da comissão da hasta pública**

A comissão da hasta pública é composta pelos seguintes membros:

#### **Membros efetivos:**

Jorge Didelet

Pedro Amorim

José Fernando Gonzalez

#### **Membros suplentes:**

Ana Raquel Evaristo

Nelson Carvalho



rat

Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### ANEXO I DECLARAÇÃO

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 3 do presente regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

<b>LICITANTE</b>	
Nome:	
Residência/Sede:	
NIF:	
Telefone:	
Email:	
Data: Seixal, _____	(Assinatura do proponente)

<b>REPRESENTANTE</b>	
Nome:	
NIF:	
NIC/CC:	
Data: Seixal, _____	(Assinatura do representante legal)

<b>A preencher pelos serviços</b>	
Conferir a identidade do licitante através de _____ estando a mesma em conformidade.	
Data: Seixal, _____	(Assinatura do funcionário)

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público  
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 15.Deliberação n.º 070/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a deliberação n.º 457/2017 – CMS de 17 de dezembro, que aprovou o protocolo para a gestão e utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, celebrado a 19 de fevereiro de 2018, entre a Câmara Municipal do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, e a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º ambos do Anexo à Lei n.º



nct  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. - Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013 de 6 de setembro e pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 72.000,00 (setenta e dois mil euros) ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, para dar cumprimento ao definido na clausula 1<sup>a</sup> – ponto 2 do protocolo para a gestão e utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 10413, bem como a utilização da rubrica 05-001-2018/5304 das Grandes Opções do Plano para o ano 2018, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho – anexo n.º 092/2018.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.02.28 – anexo n.º 093/2018.
- Informação de compromisso PRP:DEL/50/2018/2018 – 2018.03.13 – anexo n.º 094/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 16.Deliberação n.º 071/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E O CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO BRASILEIRO ROUXINOL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. - Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013 de 6 de setembro e pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma participação financeira no valor de € 80.000, 00 (oitenta mil euros) ao Clube Recreativo e Desportivo brasileiro Rouxinol para apoiar as obras de ampliação e remodelação das instalações da sede social do clube, no âmbito da promoção da atividade física e do desporto, conforme a proposta da Divisão com SGD n.º 10361, utilizando a rubrica 05-001-2018/5312, das Grandes Opções do Plano para o ano 2018 para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo Brasileiro Rouxinol – anexo n.º 095/2018.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.02.28 – anexo n.º 096/2018.
- Informação de compromisso PRP:DEL/60/18/2018 – 2018.03.17 – anexo n.º 097/2018.



not P.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 17.Deliberação n.º 072/2018 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL AZINHAGA DAS PAIVAS. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:  
Divisão de Desporto

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art. 23º e da alínea u) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016 de 28 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se, nos termos do Dec. – Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013 de 6 de setembro e pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 2.100,00 (dois mil e cem euros) à Associação Desportiva e Cultural Azinhaga das Paivas, para apoiar a instalação do ramal de energia elétrica no edifício sede, no âmbito da promoção da atividade física e do Desporto, conforme a proposta da Divisão de Desporto, com SGD n.º 10439, utilizando a rubrica 05-001-2018/5312, das Grandes Opcões do Plano para o ano 2018, para fazer face a este apoio.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação Desportiva e Cultural Azinhaga das Paivas – anexo n.º 098/2017.
- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.02.28 – anexo n.º 099/2018.
- Informação de compromisso PRP:12134/DD/2018/2018 – 2018.03.13 – anexo n.º 100/2018.

### O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### 18.Deliberação n.º 073/2018 – CMS – RESCISÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO A FAVOR DA SUPERFICIÁRIA, STRONGBRANDS, LDA, SOBRE O TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM ÁREA DE 28.035,80 M2, SITO NA RUA DO DESEMBARGADOR, EM CASAL DO MARCO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIXAL, ALDEIA DE PAIO PIRES E ARRENTELA, E A CONSEQUENTE REVERSÃO PARA A ESFERA DO MUNICÍPIO DO SEIXAL, COM A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:  
Divisão de Desporto



74 + Q

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

"Considerando que, de harmonia com as deliberações n.º 328/2010 – CMS e 329/2010 – CMS ambas de 28 de setembro, a deliberação n.º 047/2011 – CMS de 17 de fevereiro, a deliberação n.º 297/2011 – CMS de 3 de novembro, a deliberação n.º 007/2012 de 12 de janeiro, e a deliberação n.º 216/2016 de 25 de agosto, foi constituído o direito de superfície a favor da superficiária Strongbrands, Lda., sobre a parcela de terreno para a construção com a área de 28.035, 80 m<sup>2</sup>, sito na Rua do Desembargador, em Casal do Marco, na Freguesia de Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, que confronta a norte com a Praceta Vinha do Tavares, a poente com o Domínio Público do Município e tardoz dos edifícios com os números de polícia 6, 8,, 10 e 12 da Quinta da Flamância, a sul com a Rua do Desembargador e a nascente com a Rua Nóbrega de Sousa e caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal, sob o número 3066, de 22 de setembro de 2011, cuja inscrição se acha registada a seu favor pelas apresentações n.º 1 de 26 de setembro de 1980 – Aquisição; n.º 2 de 6 de dezembro de 1990 – Aquisição n.º 1960 de 11 de agosto de 2011 – Aquisição n.º 638 de 19 de setembro de 2011, inscrito na matriz predial urbana sob o art. n.º 3110, da freguesia de Aldeia de Paio Pires, neste concelho.

A escritura de constituição de direito de superfície foi celebrada em 9 de março de 2012 e o direito de superfície foi constituído pelo prazo de 50 anos, renováveis automaticamente por períodos iguais a metade desse prazo, por duas vezes (Cfr. Anexo 2, cláusula 5<sup>a</sup>).

A superfície obrigou-se à execução dos seguintes trabalhos, de acordo com a cláusula 1<sup>a</sup> (cfr. Anexo 2):

- a) "Área desportiva direcionada para a prática do futebol ao ar livre, constituída por um campo de futebol 11 sintético a poder assumir a forma de dois campos de futebol 7, com bancadas para os espectadores, balneários, zona de apoio e outras áreas consideradas para a prática da modalidade por crianças e jovens;
- b) Área desportiva direcionada para a prática do futebol/futsal, composta por dois polidesportivos, 1 coberto e outro ao ar livre;
- c) Outras áreas a considerar;
- d) Apoios complementares às áreas desportivas referidas, nomeadamente:
  - Área de receção e acolhimento;
  - Área de apoio alimentar/restauração;
  - Área polivalente, dimensionada para desenvolver ações educativas/de formação;
  - Área dimensionada para acompanhamento médico-desportivo;
  - Área dimensionada para a pernoite de atletas;
  - Área de estacionamento de viaturas ligeiras e pesadas;
  - Outras valências a considerar
- e) Proposta de intervenção:
  - Projeto de arquitetura desenvolvido ao nível do estudo prévio;
  - Memória descriptiva e justificativa: até 50 páginas, que descreve e justifique a solução preconizada para a construção de equipamento desportivo de várias valências no Casal do Marco, contendo:
    - Esquema geral da solução proposta;
    - Definição dos critérios gerais de dimensionamento das diferentes partes construtivas das instalações;
    - Explicitação da racionalidade das soluções construtivas, face aos princípios assumidos no projeto;
    - Descrição sumária das soluções propostas pelas especialidades intervenientes na elaboração da proposta;
    - Peças desenhadas;
    - Planta de localização com identificação da acessibilidade, à escala de 1/1000;
    - Planta de espaços exteriores, à escala de 1/500;
    - Planta de pisos, à escala de 1/200;
    - Cortes e alçados, à escala de 1/200;



74+  
?

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

- Painéis síntese: máximo de 3 painéis – formato A1;
- Modelo tridimensional: facultativa a entrega de modelo tridimensional em maqueta ou em simulação 3D”

Nos termos da cláusula 17ª (Cfr. Anexo 2), a superficiária obrigou-se ainda ao seguinte: “As obras de execução do “Equipamento desportivo de Várias Valências no Casal do Marco – Aldeia de Paio Pires”, deverão estar concluídas, até dois anos após a outorga da escritura do direito de superfície, entre a Câmara Municipal do Seixal e o Adjudicatário”.

Nos termos da cláusula 18ª (Cfr. Anexo 2) a superficiária obrigou-se também a: “A data limite para o início da exploração da obra é um ano, após a data referida no artigo anterior.”

Em suma:

1. A superficiária não cumpriu as cláusulas 1ª, 17ª e 18ª do direito de superfície;
2. O artigo 1536º, n.º 2, do Código Civil, determina que o direito de superfície se extingue, entre outras situações, “in casu” pela verificação das condições resolutivas constantes nas cláusulas 1ª, 17ª e 18ª do direito de superfície;
3. Pelo claro incumprimento das condições estabelecidas na escritura de constituição do direito de superfície, torna-se necessário rescindir o direito de superfície anteriormente constituído.

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 33º, n.º 1, alínea g), a contrário da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro:

1. Determine a rescisão do direito de superfície constituído a favor da superficiária Strongbrands Lda., sobre a parcela de terreno para construção com a área de 28.035,80 m<sup>2</sup>, sito na Rua do Desembargador, em Casal do Marco, na Freguesia de Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, que confronta a norte com a Praceta Vinha Tavares, a poente com Domínio Público e tardoz dos edifícios com os números de polícia 6,8, 10 e 12 da Quinta da Flamância, a sul com a Rua do Desembargados e a nascente com a Rua Nóbrega de Sousa e caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal, sob o número 3066, de 22 de setembro de 2011, cuja inscrição se acha registada a seu favor pelas apresentações n.º 1 de 26 de setembro de 1980 – Aquisição; n.º 2 de 6 de dezembro de 1990 – Aquisição; n.º 1960 de 11 de agosto de 2011 – Aquisição e n.º 638 de 19 de setembro de 2011, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo número 3110, da Freguesia de Aldeia de Paio Pires, deste Concelho, e a consequente reversão para a esfera do Município do Seixal, sem qualquer indemnização, com fundamento no incumprimento das cláusulas 1ª, 17ª e 18ª, da referida escritura, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 1536 do Código Civil;
2. Liberte a caução de € 5.740,47 (cinco mil, setecentos e quarenta euros e quarenta e sete centimos) a favor da superficiária Strongbrands Lda., e anulação do contrato.

### Documentos em anexo:

- Anexo 1 – Escritura de Constituição de Direito de Superfície;
- Anexo 2 – Caderno de Encargos;
- Anexo 3 – Contrato n.º 25/2013 – OPMM;
- Anexo 4 – Garantia Bancária n.º 541/2011-S;
- Anexo 5 – Ofício n.º 26623 de 26 de setembro de 2016;
- Anexo 6 – Ofício n.º 17177 de 28 de abril de 2017;
- Anexo 7 – Deliberação n.º 328/2010 - CMS de 28 de setembro;
- Anexo 8 – Deliberação n.º 329/2010 – CMS de 28 de setembro;
- Anexo 9 – Deliberação n.º 047/2011 – CMS de 17 de fevereiro;
- Anexo 10 – Deliberação n.º 297/2011 – CMS de 3 de novembro;
- Anexo 11 – Deliberação n.º 007/2012 - CMS de 12 de janeiro;
- Anexo 12 – Deliberação n.º 216/2016- CMS de 25 de agosto.



75+ Q.

## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desporto – 2018.02.22 – anexo n.º 101/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### - ADITAMENTO -

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal**, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta "Contratação pública. Concurso público para a empreitada de ampliação e requalificação da EB1/JI da Aldeia de Paio Pires. Suspensão de prazo para apresentação de propostas. Processo n.º DPTM.03.P.2017. Ratificação do despacho n.º 495-PCM/2018 de 16 de março".

**19.Deliberação n.º 074/2018 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1/JI DA ALDEIA DE PAIO PIRES. SUSPENSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS. PROCESSO N.º DPTM.03.P.2017. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO 495-PCM/2018 DE 16 DE MARÇO.**

Proposta:

Departamento de Obras, Equipamento e Espaço Público

"Tendo presente a informação do Sr. Presidente, no qual foi proferido o Despacho n.º 495-PCM/2018 de 16 de março, onde é referido o seguinte:

1. No âmbito do concurso acima referido, foi apresentado dentro do prazo estabelecido por parte dos concorrentes, várias listas de erros e omissões, que vão ser devidamente analisadas pela equipa projetista.
2. E que, a apresentação de listas de erros e omissões suspende o prazo fixado para apresentação de propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até publicitação da resposta aos erros e omissões ou não havendo decisão expressa até à data prevista para entrega das propostas, ao abrigo do n.º 3, do art. 61 do Código dos Contratos públicos (CCP).
3. Mas, dada a importância da resposta a estes erros e omissões, agora apresentados, de forma expressa, deverá ser mantida a suspensão do prazo de entrega das propostas, até à resposta da equipa projetista, num prazo máximo de 60 dias, nos termos do disposto no n.º 4, do art. 64º do CCP. E dado o prazo fixado para apresentação de propostas, 14 de março de 2018, a aprovação na próxima reunião de câmara dia 22 de março de 2018 – seria ineficaz, uma vez que o prazo para se poder requerer a suspensão já estaria ultrapassado, tornando sem efeito a deliberação de câmara, atendendo que os erros e omissões seriam rejeitados tacitamente.

Assim, usando da faculdade prevista no n.º 3, do art. 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou-se a manutenção da suspensão do prazo de entregas das propostas, nos termos do n.º 4. Do art. 61º do CCP, até resposta da equipa projetista sobre os erros e omissões apresentados, num prazo máximo de 45 dias.

Considerando o exposto, propõe-se:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 06/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de março de 2018

A ratificação do despacho n.º 495-PCM/2018, de 16 de março, nos termos do art. 35º do n.º 3 do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, que perante as circunstâncias enunciadas e a demonstrada urgência, já se pronunciou sobre o processado.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Obras e Gestão de Empreitadas – 2018.03.12 – anexo n.º 102/2018.
- Despacho n.º 495-PCM/2018 de 16 de março – anexo n.º 103/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Empreitadas, Administração Geral e Modernização Administrativa  
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

---

João Manuel de Sousa Coutinho.

**Elaboração da Ata:**

**Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal**

João Manuel de Sousa Coutinho

**Assessor Jurídico**

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

**Apoio Administrativo**

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargent Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



247  
0

## Câmara Municipal do Seixal

### ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA .....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO .....	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	- 02
PERÍODO DA ORDEM DO DIA .....	- 05
PRESIDÊNCIA .....	- 19
PLANEAMENTO, MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS .....	- 74
EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE E GESTÃO URBANÍSTICA .....	- 75
AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, ENERGIA E ESPAÇO PÚBLICO .....	- 77
DESPORTO, EMPREITADAS, ADMINISTRAÇÃO GERAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	- 80
ADITAMENTO.....	- 85
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	- 86

.../...